

SUMÁRIO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Despacho.

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 13/80/M:

Adopta medidas para o provimento de lugares existentes nos quadros gerais dos C. T. T.

Portaria n.º 96/80/M:

Aprova o 3.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social de Macau, relativo ao ano económico de 1980.

Portaria n.º 97/80/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita na alínea c), n.º 2), artigo 234.º, capítulo 6.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980.

Portaria n.º 98/80/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita na alínea a), n.º 3), artigo 294.º, capítulo 9.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980.

Portaria n.º 99/80/M:

Dá nova distribuição à verba inscrita no n.º 14), artigo 294.º, capítulo 9.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980.

Portaria n.º 100/80/M:

Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, relativo ao ano económico de 1980.

Repartição do Gabinete:

Despacho n.º 41/80, respeitante à apresentação das propostas orçamentais e projectos de orçamentos privativos para 1981.

Extracto de despacho.

Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos:

Extracto de despacho.

Serviços de Administração Civil :

Extractos de portarias.

Extractos de despachos.

Serviços de Educação e Cultura:

Extractos de despachos.

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos.

Lista de antiguidade do pessoal dos quadros aprovados por lei dos Serviços de Saúde, relativa a 31 de Dezembro de 1979.

Serviços de Estatística:

Extractos de despachos.

Serviços de Finanças :

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Correios e Telecomunicações :

Declarações.

Juízo de Direito da Comarca de Macau :

Extracto de despacho.

Declaração.

Tribunal de Instrução Criminal :

Extracto de despacho.

Cadeia Central:

Extractos de despachos.

Serviços de Economia :

Extracto de despacho.

Extractos de despachos de licenciamento.

Declaração.

Título de registo de marca.

Serviços Meteorológicos e Geofísicos:

Extractos de despachos.

Serviços de Turismo e Comunicação Social:

Despacho n.º 39/80, determinando que os funcionários já designados ou a designar para servirem de elementos de ligação com a Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social (Repartição de Comunicação Social) mantenham o exercício dessas funções e prestem também esclarecimentos sobre actividade própria do seu sector aos jornalistas que os solicitarem.

Despacho n.º 40/80, definindo a ligação funcional da E. R. M. com os serviços públicos do Território e as relações entre os servidores da E. R. M. e os elementos da R. T. P. destacados para a gestão da E. R. M.

Extractos de despachos.

Declaração.

Inspecção dos Contratos de Jogos:

Extractos de despachos.

Forças de Segurança de Macau:**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:**

Extractos de despachos.

Declaração.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL:

Extractos de despachos.

CORPO DE BOMBEIROS:

Extractos de despachos.

Instituto de Acção Social:

Extracto de despacho.

Declaração.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Educação e Cultura, sobre a inscrição de alunos para a frequência da Escola Luso-Chinesa da Taipa no ano lectivo de 1980/1981.

Dos Serviços de Educação e Cultura. — Lista definitiva do concurso documental para o preenchimento de 3 lugares de adjunto-técnico das actividades gimnodesportivas e recreativas do quadro técnico — Grupo II — outros técnicos.

Dos Serviços de Saúde. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso documental para o preenchimento de vagas de médico de clínica geral do quadro.

Dos Serviços de Finanças. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de lugares de terceiro-oficial do quadro administrativo.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Balancete das operações realizadas pela Caixa Económica Postal, no mês de Maio de 1980.

Da Conservatória do Registo Civil. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal auxiliar.

Da Comissão de Terras, sobre a arrematação, em hasta pública, de um terreno do Estado, situado no cruzamento da Rua do Campo com a Rua Pedro Nolasco da Silva.

Dos Serviços de Turismo e Comunicação Social. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para a admissão de escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe.

Da Inspecção dos Contratos de Jogos. — Lista de classificação dos opositores obrigatórios ao concurso para o provimento de lugares de fiscal de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado.

Da Directoria da Polícia Judiciária, sobre o concurso documental para o provimento de lugar de subinspector.

Do Instituto de Acção Social de Macau, sobre a data e o local da realização das provas práticas do concurso para o provimento de dois lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.

Do Leal Senado de Macau. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de lugares de condutor de automóveis de 3.ª classe da Secção de Oficinas e Transportes.

Do mesmo Leal Senado, sobre a renovação de licença de automóveis, triciclos e jérinxás, e importação de carnes.

Anúncios judiciais e outros

總統府
批示一件

第一三 / 八〇 / M 號法令：
一般團體現有空缺之措施訂定填補郵電司

第九六 / 八〇 / M 號訓令：

核准澳門社會工作處一九八〇經濟年度第三副預算冊

第九七 / 八〇 / M 號訓令：

着將一九八〇經濟年度總預算冊平常支出部門第六章第二三四條二款c項所指金額調動追加

第九八 / 八〇 / M 號訓令：

着將一九八〇經濟年度總預算冊平常支出部門第九章第二九四條三款a項所指金額調動追加

第九九 / 八〇 / M 號訓令：

核准治安警察廳福利會一九八〇經濟年度第一副預算冊

秘書處

關於一九八一年預算建議書及專用預算冊

第四一 / 八〇號批示
遞交事宜

批示綱要
廳

批訓
政

批示綱要
司

批示綱要
司

批示綱要
廳

批示綱要
司

批示綱要
廳

批示綱要
廳

截至一九七九年十二月卅一日衛生司法定團體人員年資表

財政司

批示
聲明書數件
郵電司

澳門法院

批示
聲明書一件
批示
聲明書數件

刑事起訴法庭

批示
聲明書一件

經濟監獄

批示
聲明書一件

政府監廳

批示
聲明書一件

**批示
聲明書數件****批示
聲明書數件****法律文告及其他****社會工作處**

批示
聲明書一件
批示
聲明書數件

消防隊：

批示
聲明書一件
批示
聲明書數件

官署文告

教育司佈告 關於有意進讀一九八〇／一九八一學年度~~氹仔中葡學校學生報名事宜~~

教育司佈告 關於以審查文件方式招考填補技術團體——第二組——其他技術人員體育文娛活動助理技術人員三缺准考人確定名單

衛生司佈告 關於以審查文件方式招考填補全科醫生團體全科醫生數缺准考人臨時名單

財政司佈告 關於以實習方式招考填補行政團體三等文員數缺准考人臨時名單

郵電司佈告 關於一九八〇年五月份賄金科活動試算表

民事登記局佈告 關於招考填補助理人員團體三等書記兼打字員數缺准考人臨時名單

土地委員會佈告 關於公開拍賣位於水坑尾街與伯多祿局長街交界處一幅官地事宜

新聞旅遊司佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打字員數缺准考人確定名單

新聞旅遊司佈告 關於招考填補三等書記兼打字員數缺考者試典試委員會之組織

博彩合約監察處佈告 關於招考填補合約人員團體一等稽查員數缺硬性規定應考人考試成績表

司法警察司佈告 關於以審查文件方式招考填補總隊長一缺考試事宜

社會工作處佈告 關於以實習方式招考填補三等書記兼打字員兩缺考試舉行日期及地點

澳門市政廳佈告 關於招考填補工場及運輸科三等汽車司機數缺准考人臨時名單

澳門市政廳佈告 關於汽車、三輪車、人力車牌照續期及肉類進口事宜

Tradução feita por Belmiro de Sousa, intérprete-tradutor principal.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Despacho**

Ao abrigo do artigo 3.º, n.º 2, da Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, concordo com os termos do acordo por troca de notas celebrado entre o Governo de Macau, através do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, e o Governo dos Estados Unidos da América, através do cônsul-geral daquele país em Hong Kong.

Publique-se no Boletim Oficial de Macau.

Lisboa, 12 de Maio de 1980. — ANTÓNIO RAMALHO EANES.

CONSULATE GENERAL OF THE UNITED STATES OF AMERICA

Hong Kong

November 29, 1979

Dr. José Luís de Chagas

Henriques de Jesus

Secretário-Adjunto para Coordenação Económica

Economic Department

Macau Government

Macau

Dear Dr. Jesus:

I have the honor to refer to the Arrangement Regarding International Trade in Textiles (hereinafter referred to as the

Arrangement), done at Geneva on December 20, 1973, and extended by protocol opened for signature at Geneva on December 15, 1977.

I have also the honor to refer to discussions between representatives of the Government of Macau and the Government of the United States of America in Washington October 16 and October 17, 1979, concerning exports to the United States of America of cotton, wool and man-made fiber textiles and textile products from Macau. As a result of these discussions, and in conformity with Article 4 of the Arrangement, I have the honor to propose, on behalf of the Government of the United States of America, the following Agreement relating to trade in cotton, wool and man-made fiber textiles and textile products between the United States of America and Macau:

1. The term of this Agreement will be the four year period from January 1, 1980 through December 31, 1983. Each «Agreement Year» shall be a calendar year, with the first Agreement Year commencing on January 1, 1980 and ending on December 31, 1980.

2. Textiles and textile products covered by this Agreement shall be classified in two groups, as follows:

Group Definition

I Yarns, fabrics, apparel, made-up goods and miscellaneous textile products of cotton and man-made fibers. (Categories 300–320, 330–359, 360–369, 600–627, 630–659, 665–669).

II Wool textiles and textile products.
(Categories 400–469).

The determination of whether a textile or textile product is of cotton, wool, or man-made fiber shall be made in accordance with the terms of paragraph 9. The Categories referred to in the above definitions of groups are those summarized in Annex A.

3. (a) The system of Categories and the rates of conversion into square yards equivalent listed in Annex A shall apply in implementing this Agreement except as set out in subparagraph 3 (b).

(b) For purposes of this Agreement, and in recognition of the patterns of trade of Macau with the United States of America, the groups of Categories below are merged and treated as single Categories and Subcategory as indicated, with Specific Limits for Categories and a Sublimit for the Subcategory as set out in Annex B.

Categories Merged	Designation in Agreement	Subcategory
333 334 335	333/334/335	333/335
347 348	347/348	None
445 446	445/446	None
633 634 635	633/634/635	None
638 639	638/639	None
645 646	645/646	None
647 648	647/648	None

For purposes of computing charges to Aggregate, Group and Specific Limits and the Sublimit for the Categories and the Subcategory cited above, rates of conversion for individual Categories set out in Annex A shall be applied.

4. Commencing with the first Agreement Year, and during the subsequent term of this Agreement, the Government of Macau shall limit annual exports from Macau to the United States of America of cotton, wool, and man-made fiber textiles and textile products to the Aggregate, Group and Specific Limits and Sublimit set out in Annex B, as such Limits may be adjusted in accordance with paragraphs 6, 7, and 8. The limits set out in Annex B do not include any adjustments permitted under paragraphs 6, 7, or 8.

5. (a) Categories not subject to Specific Limits are subject to Consultation Levels and to the Aggregate and applicable Group Limits. Except as specified in Annex C, Consultation Levels for each Agreement Year for Categories not subject to a Specific Limit shall be 1,000,000 square yards, equivalent for non-apparel categories 300–320, 360–369, 600–627, 665–669; 700,000 square yards equivalent for categories 330–359, 630–659; and 100,000 square yards equivalent for Categories in Group II.

(b) In the event the Government of Macau wishes to permit exports to the United States in any category in excess of the applicable consultation level during any agreement year, the Government of Macau shall request consultations with the Government of the United States of America on this question and the Government of the United States of America shall enter into such consultations. Until agreement on a different level of exports is reached, the Government of Macau shall limit exports to the United States in the category in question to the applicable Consultation Level.

6. During any Agreement Year, and within the Aggregate Limit for such Agreement Year, the Group Limits set out in Annex B applicable to such Agreement Year may be exceeded by not more than 7 percent in the case of Group I and by not more than 3 percent in the case of Group II. Adjustments made pursuant to this paragraph are in addition to those pursuant to paragraph 8.

7. During any Agreement Year, and within the Aggregate and applicable Group Limits for such Agreement Year, as they may be adjusted pursuant to paragraphs 6 and 8, any Specific Limit or Sublimit set out in Annex B may be exceeded by not more than:

- 7 percent if included in Group I, and
5 percent if included in Group II.

8. (a) In any Agreement Year, in addition to any adjustment pursuant to paragraphs 6 and 7, exports may exceed by a maximum of 11 percent the Aggregate Limit and any Group or Specific Limit or Sublimit by allocating to such Limit for that Agreement Year an unused portion of the corresponding Limit for the previous Agreement Year («Carryover») or a portion of the corresponding Limit for the succeeding Agreement Year («Carry Forward») subject to the following conditions:

- (i) Carryover may be utilized as available up to 11 percent of the receiving Agreement Year's applicable Limits;
(ii) The combination of Carryover and Carry Forward shall not exceed 11 percent of the receiving Agreement Year's applicable Limit in any Agreement Year;

(iii) Carry Forward may be utilized up to 6 percent of the receiving Agreement Year's applicable Limit and shall be charged against the immediately following Agreement Year's corresponding Limits;

(iv) Carryover of Shortfall (as defined in Sub-paragraph 8 (b) shall not be applied to any Specific Limits until the Government of Macau and the United States of America have agreed upon the amounts involved.

(b) For purposes of this Agreement, a Shortfall occurs when exports of textiles or textile products of Macau to the United States of America during any Agreement Year are below the Aggregate Limit and any applicable Group Limit, Specific Limit or Sublimit. In the Agreement Year following the Shortfall, such exports from Macau to the United States of America may be permitted to exceed the Aggregate, Group, and Specific Limits and Sublimit, subject to conditions of Subparagraph 8 (a), by Carryover of Shortfalls in the following manner:

(i) The Carryover shall not exceed the amount of Shortfall in either the Aggregate Limit or any applicable Group or Specific Limit or Sublimit;

(ii) In the case of Shortfall in a Category or Subcategory subject to a Specific Limit or Sublimit, the Shortfall shall be used in the Category or Subcategory in which the Shortfall occurred; and

(iii) In the case of Shortfalls not attributable to Categories subject to Specific Limits, or the Sublimit the Carryover shall be used in the same Group in which the Shortfall occurred.

(c) The Limits referred to in Subparagraphs 8 (a) and (b) are without any adjustment under this paragraph or paragraphs 6 or 7.

(d) The total adjustment under this paragraph shall be in addition to adjustments to the Limits permitted by paragraphs 6 and 7.

9. (a) Tops, yarns, piece goods, made-up articles, garments and other textile manufactured products, all being products which derive their chief characteristics from their textile components, of cotton, wool, or man-made fibers, or blends thereof, in which any or all of those fibers represent either the chief value of the fibers or 50 percent or more by weight (or 17 percent or more by weight of wool) of the product, are subject to this Agreement.

(b) For the purposes of this Agreement, textile products shall be classified as cotton, wool, or man-made fiber textiles if wholly or in chief value of any of these fibers. Any products covered by Subparagraph 9 (a) but not in chief value of cotton, wool or man-made fiber shall be classified as:

(i) Cotton textiles if containing 50 percent or more by weight of cotton, or if the cotton component exceeds by weight the wool and/or the man-made fiber component;

(ii) Wool textiles if not cotton, and wool equals or exceeds 17 percent by weight of all component fibers; and

(iii) Man-made fiber textiles if neither of the foregoing applies.

10. Mutually satisfactory administrative arrangements or adjustments may be made to resolve minor problems arising in the implementation of this Agreement, including differences in points of procedure or operation.

11. (a) The Government of the United States of America shall promptly supply the Government of Macau with data on monthly imports of cotton, man-made fiber and wool textiles and textile products into the United States of America from Macau.

(b) The Government of Macau shall promptly supply the Government of the United States of America with data on monthly exports of cotton, man-made fiber and wool textiles and textile products from Macau to the United States of America.

(c) Each Government agrees to supply promptly any other available statistical data necessary to the implementation of this Agreement requested by the other Government.

12. The Government of Macau shall use its best efforts to space exports from Macau to the United States of America within each Category or Subcategory evenly throughout each agreement year, taking into consideration normal seasonal factors. Exports from Macau in excess of agreed levels, if allowed entry into the United States will be charged to the applicable levels for the Agreement Year following the year of export.

13. If the Government of Macau considers that, as a result of limitations specified in this Agreement it is being placed in an inequitable position in relation to a third country, the Government of Macau may request consultations with the Government of the United States of America with a view of taking appropriate remedial action such as reasonable modification of this Agreement.

14. For the duration of this Agreement, the Government of the United States of America shall not invoke the procedures of Article 3 of the Arrangement to request restraint on the export of cotton, wool and man-made fiber textiles and textile products from Macau to the United States. Each Government reserves its rights under the Arrangement with respect to textiles and textile products not subject to this Agreement.

15. The Government of Macau shall administer its export control system under this Agreement. The Government of the United States of America may assist the Government of Macau in implementing the limitation provisions of this Agreement by controlling imports of textiles and textile products covered by this Agreement.

16. The visa system established by letters dated June 23 and July 5, 1973 between the Government of the United States of America and the Government of Macau will remain in force subject to paragraph 10.

17. The Government of the United States of America and the Government of Macau agree to consult upon the request of either Government, on any question arising in the implementation of this Agreement.

18. The Government of the United States of America and the Government of Macau may at any time propose revisions in the terms of this Agreement. Each Government agrees to consult promptly with the other Government about such proposals with a view to making revisions to this Agreement, or to taking other such appropriate action as may be mutually agreed upon.

19. Either Government may terminate this Agreement effective at the end of an Agreement Year, by written notice to the other Government, to be given at least 90 days prior to the end of such Agreement Year.

If the foregoing conforms with the understanding of the Government of Macau this note and your note of confirmation on behalf of the Government of Macau shall constitute an Agreement between our two Governments.

Accept, Sir, the renewed assurances of my highest consideration.

For the Secretary of State:
Sincerely,

Thomas P. Shoesmith
Consul General.

APPAREL

— Cotton

Category	Description	Conversion Factor	Unit of Measure		APPAREL		
					— Cotton		
	ANNUX A				330	Handkerchiefs	1.7
					331	Gloves	3.5
					332	Hosiery	4.6
					333	Suit-type coats, M and B	36.2
YARN					334	Other coats, M and B	41.3
	— Cotton				335	Coats, W, G and I	41.3
300	Carded	4.6	Lb.	336	Dresses (incl. uniforms)	45.3	Dz.
301	Combed	4.6	Lb.	337	Playsuits, sunsuits, washsuits, creepers	25.0	Dz.
	— Wool			338	Knit shirts, (inc. T-shirts, other and sweatshirts) M and B	7.2	Dz.
400	Tops and Yarn	2.0	Lb.	339	Knit shirts and blouses (incl. T-shirts, other and sweatshirts) W, G and I	7.2	Dz.
	— Man-Made Fiber				Shirts, n.k.	24.0	Dz.
600	Textured	3.5	Lb.	340	Blouses, n.k.	14.5	Dz.
601	Cont. cellulosic	5.2	Lb.	341	Skirts	17.8	Dz.
602	Cont. noncellulosic	11.6	Lb.	342	Sweaters	36.8	Dz.
603	Spun cellulosic	3.4	Lb.	343	Trousers, slacks, and shorts (outer)	17.8	Dz.
604	Spun noncellulosic	4.1	Lb.	347	M and B	17.8	Dz.
605	Other yarns	3.5	Lb.	348	Trousers, slacks, and shorts (outer)	17.8	Dz.
	FABRIC			349	W, G and I	17.8	Dz.
	— Cotton			350	Brassieres, etc.	4.8	Dz.
310	Gingham	1.0	SYD	351	Dressing gowns, incl. bathrobes, and beach robes, lounging gowns, stethouse coats and dusters	51.0	Dz.
311	Velveteens	1.0	SYD	352	Pajamas and other nightwear	52.0	Dz.
312	Corduroy	1.0	SYD	353	Underwear (incl. union suits)	11.0	Dz.
313	Sheeting	1.0	SYD	354	Other apparel	4.6	Lbs.
314	Broadcloth	1.0	SYD				
315	Printcloths	1.0	SYD				
316	Shirtings	1.0	SYD				
317	Twills and Sateens	1.0	SYD				
318	Yarn-dyed	1.0	SYD				
319	Duck	1.0	SYD				
320	Other fabrics, n.k.	1.0	SYD				
	— Wool						
410	Woolen and worsted	1.0	SYD				
411	Tapestries and uphol- stery	1.0	SYD				
					— Wool		
425	Knit	2.0	Lb.	431	Gloves	2.1	DPR
429	Other fabrics	1.0	SYD	432	Hosiery	2.8	DPR
	— Man-Made Fiber			433	Suit-type coats, M and B	36.0	Dz.
610	Cont. cellulosic, n.k.	1.0	SYD	434	Other coats, M and B	54.0	Dz.
611	Spun cellulosic, n.k.	1.0	SYD	435	Coats, W, G and I	54.0	Dz.
				436	Dresses	49.2	Dz.

438	Knit shirts and blouses, n.k.	15.0	Dz.	647	Trousers, slacks, and shorts (outer), M and B	17.8	Dz.
440	Shirts and blouses, n.k.	24.0	Dz.	648	Trousers, slacks and shorts (outer), W, G and I	17.8	Dz.
442	Skirts	18.0	Dz.		Brassieres, etc.	4.8	Dz.
443	Suits, M and B	54.0	Dz.	649	Dressing gowns, incl. bath and beach robes	51.0	Dz.
444	Suits, W, G and I	54.0	Dz.	650	Pajamas and other nightwear	52.0	Dz.
445	Sweaters, M and B	14.88	Dz.		Underwear	16.0	Dz.
446	Sweaters, W, G and I	14.88	Dz.		Other apparel	7.8	Lb.
447	Trousers, slacks and shorts (outer) M and B	18.0	Dz.	651	MADE-UPS AND MISC.		
448	Trousers, slacks and shorts (outer) W, G and I	18.0	Dz.	652			
459	Other wool apparel	2.0	Lb.	659			

— Man-Made Fiber

— Cotton							
630	Handkerchiefs	1.7	Dz.	360	Pillowcases	13.2	Dz.
631	Gloves	3.5	DPR	361	Sheets	74.4	Dz.
632	Hosiery	4.6	DPR	362	Bedspreads and quilts	82.8	Dz.
633	Suit-type coats, M and B	36.2	Dz.	363	Terry and other pile towels	6.0	Dz.
634	Other coats, M and B	41.3	Dz.		Other cotton manu-		
635	Coats, W, G and I	41.3	Dz.	369	factures	4.6	Lb.
636	Dresses	45.3	Dz.				
637	Playsuits, sunsuits, washsuits, etc.	21.3	Dz.		— Wool		
638	Knit shirts, (incl. T-shirts), M and B	18.0	Dz.	464	Blankets and auto robes	1.3	Lb.
639	Knit shirts and blouses (incl. T-shirts), W, G and I	15.0	Dz.	465	Floor covering	0.1	SFT
640	Shirts, n.k.	24.0	Dz.	469	Other wool manufac-		
641	Blouses, n.k.	14.5	Dz.		tures	2.0	Lb.
642	Skirts	17.8	Dz.		— Man-Made Fiber		
643	Suits, M and B	54.0	Dz.	665	Floor coverings	0.1	SFT
644	Suits, W, G and I	54.0	Dz.	666	Other furnishings	7.8	Lb.
645	Sweaters, M and B	36.8	Dz.	669	Other man-made		
646	Sweaters, W, G and I	36.8	Dz.		manufactures	7.8	Lb.

ANNEX B

Aggregate, Group, Specific Limits and Sub-Limits

Category	Description	Units	1st Year	2nd Year	3rd Year	4th Year
Aggregate		SYE	43,100,000	45,793,750	48,655,859	51,696,850
Group I —	Cotton & Man-made fiber	SYE	41,600,000	44,200,000	46,962,500	49,897,656
333/4/5	Coats	Doz.	87,467	92,934	98,742	104,913
(333/335)			(45,000)	(47,813)	(50,801)	(53,976)
338	Knit shirts	Doz.	114,755	121,927	129,548	137,644
339	Knit shirts and blouses	Doz.	488,254	518,770	551,193	585,643
340	Woven shirts	Doz.	110,000	116,875	124,180	131,941
341	Woven blouses	Doz.	70,948	75,382	80,094	85,099
347/8	Trousers	Doz.	262,000	278,375	295,773	314,259
633/4/5	Coats	Doz.	183,458	194,924	207,107	220,051
638/9	Knit shirts and blouses	SYE	11,784,230	12,520,744	13,303,291	14,134,747
640	Woven shirts	Doz.	39,844	42,334	44,980	47,791
641	Woven blouses	Doz.	65,948	70,070	74,449	79,102
645/6	Sweaters	Doz.	99,217	105,418	112,007	119,007
647/8	Trousers	Doz.	200,152	212,662	225,953	240,075
Group II —	Wool	SYE	1,500,988	1,515,998	1,531,158	1,546,469
445/6	Sweaters	Doz.	67,914	68,593	69,279	69,972

ANNEX C

Designated Consultation Levels

Category	Description	Units	Level
652	Underwear	Doz.	149,583
659	Other apparel	Lbs.	203,724

MACAU NOTE

December 18, 1979

Mr. Thomas P. Shoesmith
Consul General
Consulate General of the
United States of America

HONG KONG

I have the honour to refer to your letter of November 29, 1979, regarding to discussions between representatives of the Government of Macau and the Government of the United States of America, held in Washington on October 16 and 17, 1979, concerning exports to the United States of America of cotton, wool and man-made fiber textiles and textiles products from Macau.

This letter will constitute as a note of confirmation on behalf of Macau and with your note shall constitute an Agreement between our two Governments.

Accept, Sir, the renewal of my highest consideration.

Macau, 18 december of 1979.

O Governador,
Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio
General

GOVERNO DE MACAU**Decreto-Lei n.º 13/80/M****de 14 de Junho**

O Diploma Orgânico da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, veio resolver alguns problemas de pessoal criados ao longo de mais de seis anos de estagnação das promoções e ingresso nos quadros destes Serviços. Todavia, o elevado número de aposentações verificado nos últimos anos e o frequente recurso à admissão de pessoal eventual e no regime de provimentos transitórios trouxeram problemas complexos e originaram situações de injustiça relativa que não podem ser resolvidas pelos processos normais de transição e promoção de funcionários.

Por um lado, encontram-se extensas lacunas na hierarquia dos quadros as quais ameaçam afectar o regular funcionamento de serviços fundamentais por falta de pessoal com as categorias impostas por lei para o exercício de certas funções. Por outro lado, existe um contingente de pessoal que, há vários anos em situação precária e auferindo salários correspondentes às categorias mais baixas do funcionalismo vem, com sacrifício, assegurando a continuidade do serviço pelo desempenho de tarefas normalmente reservadas a cargos de maior responsabilidade.

Reconhecendo-se a premência do problema, e que os CTT não estão em condições de, a curto prazo, fazer face à tramitação inerente a elevado número de concursos de promoção, justifica-se

a adopção de medidas de excepção que, sem prejudicar direitos, acelerem o processo.

Igualmente se justifica que essas medidas produzam efeitos retroactivos a partir de Janeiro do corrente ano, altura em que foram publicados os primeiros despachos de transição do pessoal para os quadros da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

Nestes termos:

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pelo Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º — 1. O primeiro provimento das vagas existentes nos quadros gerais dos CTT poderá ser feito por livre escolha do Governador de entre funcionários de categoria imediatamente inferior, ainda que de quadros ou grupos e sub-grupos diferentes, cuja transição tenha sido efectuada exclusivamente ao abrigo das disposições do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, sob proposta do Conselho de Administração, com dispensa de concurso e de tempo de serviço na categoria, desde que tenham boas informações.

2. Os lugares vagos do quadro auxiliar, a prover por assalariamento, poderão ser preenchidos por livre escolha do Governador, mediante proposta do Conselho de Administração dos CTT, de entre outro pessoal do mesmo quadro, com dispensa de concurso de provas práticas e tempo de serviço na categoria.

Art. 2.º O primeiro provimento de um dos lugares vagos de telefonista-principal de 1.ª classe do quadro de exploração poderá ser feito por livre escolha do Governador mediante proposta do Conselho de Administração dos CTT, de entre os actuais telefonistas de 1.ª classe.

Art. 3.º Os lugares de distribuidor-principal do quadro de exploração poderão ser providos por livre escolha do Governador, mediante proposta do Conselho de Administração dos CTT, pelos distribuidores de 1.ª e 2.ª classe que contem um mínimo de 30 anos de serviço efectivo ao Estado ainda que em funções diferentes.

Art. 4.º Os provimentos referidos nos artigos anteriores são dispensados do visto e posse, devendo porém ser anotados pelo Tribunal Administrativo.

Art. 5.º — 1. As disposições do presente decreto-lei, bem como as transições de pessoal para os quadros dos CTT feitas ao abrigo do artigo 164.º n.º 2 alínea c) e n.ºs 5 e 6 e do artigo 171.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, produzirão efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1980.

2. Fica sem efeito o estabelecido na primeira parte do n.º 3 do artigo 171.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro.

Art. 6.º A validade do disposto nos artigos anteriores caducará em 31 de Dezembro de 1980.

Art. 7.º O pessoal provido nos termos dos artigos 1.º e 2.º não poderá beneficiar do disposto no artigo 162.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro.

Art. 8.º À composição e dotação dos quadros de pessoal dos CTT constantes do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, são adicionadas as unidades indicadas no mapa apenso ao presente diploma.

Assinado em 9 de Junho de 1980.

Publique-se.

O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Mapa a que se refere o artigo 8.º

Pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações a adicionar ao mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro

Designação	Categoria conforme o artigo 91.º do Estatuto do Fun- cionalismo em vigor	Criados	Dotados
PESSOAL DE NOMEAÇÃO:			
Quadro de exploração			
Grupo I			
Primeiro-oficial de exploração	L	—	3
Segundo-oficial de exploração	N	1	4
Grupo IV			
Operador	R	12	17
Grupo V			
Telefonista-principal de 2.ª classe	R	—	5
Quadro administrativo			
Grupo II			
Primeiro-oficial administrativo	L	—	1
Segundo-oficial administrativo	N	—	2
Escrivário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	—	3
Escrivário-dactilógrafo de 2.ª classe.....	T	—	1
PESSOAL ASSALARIADO:			
Quadro de exploração			
Grupo III			
Distribuidor principal, de 1.ª e 2.ª classe	R,S,T	—	2 principal. 14 de 1.ª cl. 9 de 2.ª cl.
Instalador de 1.ª classe.....	R	—	
Instalador de 2.ª classe.....	S	—	
Quadro técnico			
Grupo III			
Instalador de 1.ª classe.....	R	—	1
Instalador de 2.ª classe.....	S	—	11
Grupo IV			
Electromecânico de 1.ª classe.....	R	—	1
Grupo V			
Guarda-fios de 1.ª classe.....	S	—	9
Quadro auxiliar			
Mecânico-electricista de 3.ª classe.....	V	—	4

Portaria n.º 96/80/M**de 14 de Junho**

Tendo sido submetido à aprovação do Governo o 3.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social de Macau, para o ano económico de 1980;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 3.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social de Macau, relativo ao ano económico de 1980, na importância de \$1 588 000,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho de Administração.

Governo de Macau, aos 7 de Junho de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

3.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social de Macau, relativo ao ano económico de 1980**RECEITA**

Capítulo 13.º — Artigo 20.º — Receitas de capital
— Outras receitas de capital — parte do saldo
apurado em anos anteriores.....\$1 588 000,00

DESPESA*Verbas que se reforçam:*

Capítulo único — Artigo 1.º — Número 2 — Despesa ordinária — Despesas correntes — Vencimentos e salários — Salários do pessoal dos quadros	\$ 168 000,00
Capítulo único — Artigo 1.º — Número 3 — Idem — Idem — Idem — Salários do pessoal eventual	\$ 127 000,00
Capítulo único — Artigo 5.º — Idem — Idem — Subsídio de residência	\$ 20 000,00
Capítulo único — Artigo 6.º — Número 1 — Alínea b) — Idem — Idem — Deslocações — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos	\$ 6 000,00
Capítulo único — Artigo 9.º — Idem — Idem — Subsídio de família	\$ 3 000,00
Capítulo único — Artigo 10.º — Idem — Idem — Subsídio de férias	\$ 8 000,00
Capítulo único — Artigo 11.º — Idem — Idem — Subsídio de Natal	\$ 9 000,00
Capítulo único — Artigo 15.º — Número 1 — Idem — Idem — Pensões — De aposentação do pessoal	\$ 13 000,00
Capítulo único — Artigo 15.º — Número 3 — Idem — Idem — Idem — De sobrevivência	\$ 12 000,00
Capítulo único — Artigo 16.º — Número 3 — Idem — Idem — Bens duradouros — Equipamentos da secretaria	\$ 21 000,00
<i>A transportar</i>	<i>\$ 387 000,00</i>

Transporte.....\$ 387 000,00

Capítulo único — Artigo 17.º — Número 2 — Idem — Idem — Bens não duradouros — Consumos de secretaria	\$ 8 000,00
Capítulo único — Artigo 18.º — Idem — Idem — Conservação e aproveitamento de bens	\$ 3 000,00
Capítulo único — Artigo 19.º — Número 1 — Idem — Idem — Despesas gerais de funcionamento — Encargos próprios das instalações	\$ 185 000,00
Capítulo único — Artigo 20.º — Número 7 — Idem — Idem — Transferências — Instituições particulares — Equipamentos escolares e propinas a estudantes pobres	\$ 5 000,00
Capítulo único — Artigo 22.º — Número 1 — Idem — Despesas de capital — Investimentos — Para obras destinadas a ampliar a acção assistencial.....	\$ 1 000 000,00
	\$1 588 000,00

Macau, Sala de Sessões do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social, em Macau, aos 2 de Junho de 1980. — O Presidente, *Ana Maria Fortuna Simões de Siqueira Basto Perez*. — Os Vogais. — *Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira*, assistente social. — *Fátima de Oliveira Marques*, assistente social. — *Alberto Rosa Nunes*, técnico de 1.ª classe.

Portaria n.º 97/80/M**de 14 de Junho**

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 6.º, artigo 234.º, número 2, alínea c) — «Serviços de Saúde — Despesas correntes — Despesas gerais de funcionamento: — Encargos com a saúde: — Aquisição de filmes e produtos químicos para o Serviço de Radiologia» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$90 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 6.º**Serviços de Saúde***Despesas correntes:*

Artigo 215.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos

\$ 90 000,00

Governo de Macau, aos 9 de Junho de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Portaria n.º 98/80/M
de 14 de Junho

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40/265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 9.º, artigo 294.º, n.º 3, alínea a) — «Serviços de Finanças — Despesas comuns — Despesas correntes — Transferências — Sector público: — Câmara Municipal das Ilhas: — Subsídio a que se referem os Diplomas Legislativos n.os 914 e 1 694, de 9 de Fevereiro de 1946 e 25 de Dezembro de 1965» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$ 250 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior são utilizadas as disponibilidades de igual quantia a retirar do artigo 305.º — «Saldo Orçamental» da mesma tabela orçamental de despesa.

Governo de Macau, aos 12 de Junho de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Portaria n.º 99/80/M
de 14 de Junho

Tornando-se necessário fazer a nova distribuição da verba do capítulo 9.º, artigo 294.º, n.º 14 — «Despesas comuns — Despesa ordinária — Despesas correntes — Transferências — Sector público: À Missão de Estudos Cartográficos de Macau» da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, de harmonia com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 40/79/M, de 31 de Dezembro, em virtude de a referida verba ter sido reforçada com \$ 81 000,00, por Portaria n.º 86/80/M, de 31 de Maio;

Sob proposta da Missão de Estudos Cartográficos de Macau e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. A verba do capítulo 9.º, artigo 294.º, n.º 14 — da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: «Despesas comuns — Despesa ordinária — Despesas correntes — Transferências — Sector público: À Missão de Estudos Cartográficos de Macau», na importância total de \$ 931 000,00, passa a ser distribuída,

nos termos do artigo 12.º do Decreto n.º 33 303, de 8 de Dezembro de 1943, da seguinte forma:

DESPESA ORDINÁRIA

Despesas correntes:

1 — Vencimentos e salários:

1. Vencimentos	\$ 233 000,00
2. Salários do pessoal eventual	\$ 309 000,00
	\$ 542 000,00

2 — Subsídio diário de tecnicidade.....	\$ 58 000,00
3 — Gratificações certas e permanentes	\$ 50 400,00
4 — Horas extraordinárias.....	\$ 40 000,00
5 — Subsídio de residência	\$ 3 000,00
6 — Deslocações.....	\$ 20 000,00
7 — Telefones individuais	\$ 1 500,00
8 — Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 3 000,00
9 — Subsídio de família	\$ 5 000,00
10 — Subsídio de férias.....	\$ 45 500,00
11 — Subsídio de Natal	\$ 45 500,00

12 — Bens duradouros:

1. Material de educação, cultura e recreio	\$ 9 500,00
2. Equipamento de secretaria..	\$ 8 000,00
3. Outros bens duradouros ...	\$ 1 000,00
	\$ 18 500,00

13 — Bens não duradouros:

1. Combustíveis e lubrificantes	\$ 26 000,00
2. Consumos de secretaria.....	\$ 12 000,00
3. Outros bens não duradouros	\$ 6 000,00
	\$ 44 000,00

14 — Conservação e aproveitamento de bens	\$ 20 000,00
---	--------------

15 — Despesas gerais de funcionamento:

1. Encargos próprios das instalações	\$ 20 000,00
2. Comunicações.....	\$ 3 000,00
3. Encargos não especificados	\$ 7 600,00
	\$ 30 600,00

16 — Outras despesas correntes:

1. Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 4 000,00
	\$ 931 000,00

Governo de Macau, aos 12 de Junho de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Portaria n.º 100/80/M
de 14 de Junho

Tendo sido submetido à apreciação deste Governo o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, para o ano económico de 1980;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, relativo ao ano económico de 1980, na importância de \$ 459 388,10 que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo de Macau, aos 12 de Junho de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, relativo ao ano económico de 1980

Cap.º	Grupo	Art.º	N.º	Designação	Importâncias
RECEITA					
<i>Disponibilidades que se utilizam como contrapartida:</i>					
RECEITAS DE CAPITAL					
13.º		18.º		Outras receitas de capital Parte dos saldos das contas dos anos findos	\$ 459 388,10
DESPESA					
<i>Verbas insuficientes que se reforçam:</i>					
DESPESAS CORRENTES					
Único		5.º	3	Remunerações diversas: Previdência social	\$ 50 000,00
		8.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 30 000,00
		9.º		Despesas gerais de funcionamento: Encargos próprios das instalações	\$ 10 000,00
		10.º	1	Outras despesas correntes: Despesas correntes diversas	\$ 30 000,00
		13.º	3	Saldo orçamental	\$ 339 388,10
					\$ 459 388,10

Comissão Administrativa da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, aos 2 de Maio de 1980. — *Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães*, major de infantaria. — *Guilherme Augusto Alves Branco de Santa Rita*, major de infantaria. — *Ramon Córdova*, comandante de secção. — *António Eduardo Lameiras*, chefe de esquadra. — *António R. da C. Casimiro Lopes*, subchefe. — *Leong Tong*, guarda de 1.ª classe. — *Reinaldo Noronha*, dactilógrafo. — *Manuel Augusto Costa*, chefe de secretaria, da Repartição dos Serviços de Finanças. — *Leongue Fuque Quiangue*, subchefe. — *Chan Hoi*, guarda de 2.ª classe. — *Chu Vai Leng da Fonseca*, guarda de 2.ª classe, feminino. — *Alberto Francisco da Costa*, guarda aposentado.

REPARTIÇÃO DO GABINETE**Despacho n.º 41/80**

Assunto: Orçamento Geral do Território e orçamentos privativos dos Serviços Autónomos e Organismos e fundos dotados de autonomia administrativa e financeira.

1. Por despacho n.º 69/79, de 25 de Junho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26/79, foi estabelecido o calendário referente a propostas orçamentais e orçamentos privativos para 1980.

2. Tornando-se, por isso, necessário estabelecer novo calendário referente a prazos a cumprir no tocante a propostas orçamentais e orçamentos privativos para 1981;

3. Determino que, na apresentação de propostas orçamentais para 1981 e de projectos de orçamentos privativos relativos ao mesmo ano económico, seja observado o seguinte calendário:

a. Propostas orçamentais para 1981:

(1) Até 31 de Agosto — Envio das propostas orçamentais pelos departamentos públicos à Direcção dos Serviços de Finanças, depois de cumprir o preceituado em 4 do presente despacho.

Não serão consideradas quaisquer propostas entregues depois de 31 de Agosto, sendo a responsabilidade de tal facto imputada aos directores ou chefes dos respectivos departamentos públicos.

(2) De 1 a 30 de Setembro — Elaboração do Mapa de Avaliação de Receitas e trabalhos preparativos de separação e classificação das propostas orçamentais, pela Direcção dos Serviços de Finanças.

(3) De 1 a 31 de Outubro — Trabalhos de coordenação e acerto a serem feitos pelo Governador, Secretários-Adjuntos, comandante das F. S. M., chefes dos Serviços directamente dependentes do Governador e Direcção dos Serviços de Finanças.

(4) De 1 a 15 de Novembro — Remessa da proposta de lei de autorização das receitas e despesas para o ano seguinte ao Conselho Consultivo e consequente envio à Assembleia Legislativa, a fim de que esta possa dar cumprimento ao expresso no artigo 31.º, n.º 1, alínea o), do Estatuto Orgânico de Macau.

(5) De 15 a 31 de Dezembro — Envio do projecto do orçamento e demais documentação com ele relacionada ao Conselho Consultivo, e consequente aprovação.

(6) Além das propostas orçamentais que impliquem alterações à tabela de despesa, e dentro do prazo referido em 3.a. (1) deverão igualmente todos os Serviços remeter os seguintes elementos:

(a) Relação dos funcionários que, durante o ano de 1980, perderem o direito às diuturnidades, que lhes vinham sendo abonadas;

(b) Relação dos funcionários, que no decurso do ano de 1981, adquirem direito às diuturnidades;

(c) Relação nominal dos funcionários cujos vencimentos sejam, em função do seu tempo de serviço, sujeitos a alterações de grupos ou escalões a considerar no orçamento para 1981;

(d) Relação dos lugares vagos há mais de dois anos nos quadros de pessoal aprovado por lei, contratado e assalariado, indicando as datas em que ocorreram as vacaturas.

b. Projectos de orçamentos privativos:

Os Serviços Autónomos e outros organismos dotados de autonomia administrativa e financeira deverão apresentar os respectivos projectos de orçamento até 30 de Setembro, a fim de poderem ser presentes aos trabalhos de coordenação previstos em 3.a.(3).

4. Os Serviços Públicos, Serviços Autónomos e outros organismos dotados de autonomia administrativa e financeira, que dependem de Secretários-Adjuntos deverão, com a antecedência necessária, apresentar-lhes os seus projectos de orçamento, a fim de que possa ser dado rigoroso cumprimento ao determinado em 3.a. (1), quanto aos serviços públicos, e ao determinado em 3.b. quanto aos serviços dotados de autonomia administrativa e financeira.

5. Com vista a facilitar a organização do projecto de orçamento para o ano económico de 1981 devem todos os Serviços fornecer à Direcção dos Serviços de Finanças, com a maior prontidão, as informações e esclarecimentos que por esta lhes forem solicitados.

6. Publique-se no Boletim Oficial.

Governo de Macau, aos 12 de Junho de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Extracto de despacho

Por despacho de 5 de Junho de 1980:

Mariano José Agostinho Pereira, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo da Repartição do Gabinete — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 14 de Junho de 1980. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel de artilharia, c/CCEM.

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Extracto de despacho

Por despacho de 24 de Maio de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Junho do mesmo ano:

Fernanda Lurdes de Carvalho, aspirante de nomeação provisória do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos — promovida a terceiro-oficial dos mesmos Serviços, ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo Ultrama-

rino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 27-D/79/M, de 28 de Setembro, e o artigo 2.º, n.os 3 e 4, da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, indo ocupar a vaga resultante da transição de Glória Manuela dos Santos Sapage da Fonseca para o lugar de auxiliar-técnico de 3.ª classe do quadro técnico auxiliar, nos termos do artigo 33.º do citado Decreto-Lei n.º 27-D/79/M, de 28 de Setembro. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 14 de Junho de 1980. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Francisco G. F. Figueira*, técnico de 1.ª classe.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de portarias

Por portarias de 3 do corrente:

Maria Cecília de Sena Fernandes Pereira Leonardo, terceiro-oficial dos Serviços de Administração Civil de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 14-6-1977, publicada no *Boletim Oficial* n.º 25, de 18-6-1977, com os aumentos legais

12 9 23

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 5-3-1977 a 19-5-1980 — 3 anos, 2 meses e 16 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

3 10 7

TOTAL 16 8 —

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 18-6-1960 a 11-11-1968; de 4-10-1969 a 14-7-1970; de 1-10-1971 a 30-6-1972; de 1-10-1974 a 30-6-1975 e de 5-3-1977 a 19-5-1980

13 10 22

Ch'oi Hong Iu, auxiliar de 1.ª classe do quadro assalariado da Imprensa Nacional de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, na Imprensa Nacional de Macau: de 23-7-1962 a 31-5-1980 — 17 anos, 10 meses e 9 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

21 5 4

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 23-7-1962 a 31-5-1980

17 10 9

António Augusto Salvado da Silva, agente de 1.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 7-6-1977, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 24, de 11-6-1977, com os aumentos legais	21	7	27
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 16-4-1977 a 9-5-1980 — 3 anos, e 24 dias que, nos termos do n.º 4.º do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 35 042, tornado extensivo a Macau, pelo Decreto-Lei n.º 43 125, de 19-8-1960, e artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	4	3	15
TOTAL	25	11	12

2.º — Para efeitos de diurnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar	1	7	22
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-10-1962 a 9-5-1980	17	7	9
TOTAL.....	19	3	1

António Lourenço Amante Gomes, agente-axiliar de 1.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado como militar em Macau, com os aumentos legais	2	9	26
Tempo de serviço prestado ao Estado, na Policia Marítima e Fiscal: de 12-8-1967 a 31-5-1968 — 9 meses e 20 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a	1	1	16
Tempo de serviço prestado na Directoria da Polícia Judiciária de Macau: de 28-1-1974 a 6-5-1980 — 6 anos, 3 meses e 10 dias que, nos termos do n.º 4.º do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 35 042, tornado extensivo a Macau, pelo Decreto-Lei n.º 43 125, de 19-8-1960, e artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	8	9	14
TOTAL	12	8	26

2.º — Para efeitos de diurnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar	2	4	5
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 12-8-1967 a 31-5-1968 e de 28-1-1974 a 6-5-1980.....	7	1	—
TOTAL	9	5	5

José Maria Hó, escrivário-dactílografo de 1.ª classe, eventual, da Missão de Estudos Cartográficos de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado como militar, em Macau, com os aumentos legais	3	9	3
Tempo de serviço prestado na Missão de Estudos Cartográficos de Macau: de 1-9-1977 a 31-5-1980 — 2 anos e 9 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	3	3	18
TOTAL	7	—	21

2.º — Para efeitos de diurnidade:

Tempo de serviço prestado como militar	2	6	2
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-9-1977 a 31-5-1980	2	9	—
TOTAL.....	5	3	2

José Maria Nogueira da Costa, contramestre dos serviços marítimos do quadro do pessoal civil dos Serviços de Marinha — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado na Armada, com os aumentos legais	8	5	1
Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços de Marinha: de 23-1-1978 a 20-5-1980 — 2 anos, 3 meses e 29 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ...	2	9	16
TOTAL	11	2	17

2.º — Para efeitos de diurnidade:

Tempo de serviço prestado na Armada: de 12-1-1970 a 31-10-1977	7	9	19
Tempo de serviço prestado nos Serviços de Marinha: de 23-1-1978 a 20-5-1980	2	3	29
TOTAL	10	1	18

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Extractos de despachos

Por despacho de 27 de Maio de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Junho do mesmo ano:

Fernando Manuel Soares Batalha da Silva, adjunto do administrador de posto do quadro administrativo dos Serviços de Administração Civil de Macau — incluído na categoria correspondente à letra «P» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, nos termos da alínea a) do n.º 5 do § 2.º do artigo 2.º do Decreto n.º 48 792,

de 24 de Dezembro de 1968, a partir de 11 de Junho de 1980, por contar mais de três anos de serviço efectivo na categoria. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho de 3 de Junho de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano:

Carlos Manuel de Sales da Silva, escrivário-dactilógrafo de 3.^a classe, interino, dos Serviços de Administração Civil de Macau — renovado por mais um ano a sua nomeação interina, no cargo de escrivário-dactilógrafo de 3.^a classe dos Serviços de Administração Civil. (É devido o emolumento de \$16,00).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 14 de Junho de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Extractos de despachos

Por despacho de 21 de Abril de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Junho de 1980:

Hernâni António Martins Verdelho — nomeado professor eventual da disciplina de Electrotecnia do Liceu Nacional Infante D. Henrique, nos termos dos artigos 20.^º e 21.^º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, devendo entrar no exercício das suas funções a partir de 21 de Abril de 1980, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto na alínea a) do § 1.^º do artigo 1.^º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 29 de Abril de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Junho de 1980:

Justino Lei — nomeado condutor de automóveis de 3.^a classe, assalariado, do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura de Macau, nos termos dos artigos 51.^º e 52.^º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, 53.^º e 54.^º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo preencher o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 24 de Maio de 1980, anotados pelo Tribunal Administrativo em 4 de Junho de 1980:

António Mário Teixeira Águeda — exonerado, a seu pedido, a partir de 9 de Abril de 1980, do cargo de professor eventual do 2.^º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique, para que fora nomeado por despacho de 19 de Novembro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Dezembro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* de Macau, n.º 51/79, de 22 de Dezembro.

Inês Joana Nisa — nomeada, definitivamente, para o cargo de escrivário-dactilógrafo de 2.^a classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do § 1.^º do artigo 27.^º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 19 de Julho de 1980.

Por despachos de 24 de Maio de 1980, anotados pelo Tribunal Administrativo em 9 de Junho do corrente ano:

João Maria de Castro Ribas da Silva, escrivário-dactilógrafo de 3.^a classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — exonerado do referido cargo, para que fora transitado por despacho de 19 de Janeiro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Fevereiro de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, de 16 de Fevereiro de 1980, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial do quadro administrativo da referida Direcção.

Marina Osório Pacheco, escrivária-dactilógrafa de 2.^a classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — exonerada do referido cargo, para que fora transitada por despacho de 29 de Dezembro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Janeiro de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, de 19 de Janeiro de 1980, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial do quadro administrativo da referida Direcção.

Por despachos de 24 de Maio de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 9 de Junho do corrente ano:

Licenciado Carlos Augusto Lopes — nomeado para exercer em comissão ordinária de serviço, o cargo de chefe da Repartição do Ensino e Cultura do quadro da direcção e chefia da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do n.º 2 do artigo 67.^º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, conjugado com os artigos 36.^º a 38.^º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$40 00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

João Maria de Castro Ribas da Silva, candidato classificado em primeiro lugar no respectivo concurso — nomeado para o cargo de terceiro-oficial, provisório, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do artigo 27.^º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar o lugar dotado pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (É emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Marina Osório Pacheco, candidata classificada em segundo lugar no respectivo concurso — nomeada para o cargo de terceiro-oficial, provisório, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do artigo 27.^º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar o lugar dotado pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 2 de Junho de 1980, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo de Macau em 11 de Junho do mesmo ano:

Agata Maria Hyndman da Luz, servente de 1.^a classe, assalariada, do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — desligada do serviço, para efeitos

de aposentação, a partir de 3 de Maio de 1980, por parecer da Junta de Saúde de 24 de Abril de 1980, confirmado por parecer da Junta de Saúde de Revisão de 28 de Abril de 1980, homologado por despacho de 3 de Maio do mesmo ano, que a considerou incapaz para o serviço, por sofrer de doença grave e incurável, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de aposentação de Pts: \$8 692,80, calculada nos termos da alínea *c*) do artigo 1.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 19 anos de serviço prestado ao Estado, conforme liquidação do seu tempo de serviço prestado ao Estado efectuada por portaria de 12 de Junho de 1979, publicada no *Boletim Oficial* n.º 24, do mesmo mês e ano, e ao vencimento mensal de Pts: \$1 300,00, do grupo «Y», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, segundo a tabela de vencimentos referida no artigo 1.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, e acrescido de três diuturnidades de Pts: \$225,00, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da mencionada Lei n.º 3/80/M.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de 11 de Junho de 1980:

Marina Espírito Santo Guilherme, professora do Ensino Primário Oficial do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — concedidos, nos termos do § 3.º dos artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino em vigor, conjugado com o disposto na alínea *b*) do n.º 3 do despacho de S. Ex.^a o Governador, de 15 de Dezembro de 1979 (*B. O.* n.º 51/79), e a nova redacção que lhe foi dada mediante declaração de 16 de Fevereiro de 1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 7/980, e inserta na rectificação do citado despacho publicada no *Boletim Oficial* n.º 11/980, mais 30 dias de licença graciosa, concedida por despacho de 11 de Janeiro de 1980, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/980, perfazendo, assim, 180 dias da referida licença.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 14 de Junho de 1980. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de 26 de Maio de 1980, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Junho do mesmo ano: Cheang Kong Iok, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais dos Serviços de Saúde de Macau — desligada do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 3 de Abril de 1980, em virtude de ter sido julgada incapaz para o serviço, por sofrer de doença grave e incurável, por parecer da

Junta de Saúde, emitido em 6 de Março de 1980, confirmado pela Junta de Revisão em 2 de Abril do mesmo ano e homologado por despacho de 3 do referido mês e ano, sendo-lhe fixada a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$9 607,20, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugada com a alínea *c*) do artigo 1.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 21 anos de serviço prestado ao Estado, de acordo com a contagem do tempo de serviço efectuada por portaria publicada por extracto no *Boletim Oficial* n.º 17, de 26 de Abril de 1980, incluindo as diuturnidades de \$225,00, previstas no artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, tendo em consideração o salário único mensal de Pts: \$1 300,00, do grupo «Y», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, com as alterações constantes do artigo 1.º da citada Lei n.º 3/80/M.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento, na importância de \$16,00).

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 6 de Junho de 1980:

São nomeados, nos termos dos artigos 50.º e 51.º, e para o efeito do artigo 56.º do Regulamento da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Macau, aprovado pela Portaria n.º 237/79/M, de 31 de Dezembro de 1979, os seguintes médicos e irmãs hospitaleiras dos Serviços de Saúde de Macau, para constituírem o júri, sob a presidência do director dos Serviços de Saúde, e procederem aos exames do Curso de Enfermagem da Escola de Enfermagem das Franciscanas Missionárias de Maria, no ano lectivo de 1979/1980:

Constituição do júri

PRESIDENTE: Director dos Serviços de Saúde ou seu substituto legal.

VOGAIS: Dr. João Henrique Estêvão Fialho; Dr. José Afrânio João de Deus Almeida; Dr. Jorge Manuel de Sousa Pestana Bastos; Dra. Maria Nazaré Freitas Oliveira Almeida; Dra. Célia Espanha Aires da Silva; Irmã Zulmira da Conceição Cardoso; Irmã Maria Cacilda Serrano Rodrigues; Irmã Elisa Canpanpangan.

Por despacho de 6 de Junho de 1980:

João Alberto Madeira de Carvalho, agente sanitário de 2.ª classe do quadro de saúde pública dos Serviços de Saúde de Macau — concedida, ao abrigo do disposto no artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, a licença graciosa de 90 dias para ser gozada em Macau.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 14 de Junho de 1980. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

**Lista de antiguidade do pessoal dos quadros aprovados por lei dos Serviços de Saúde,
relativa a 31 de Dezembro de 1979**

Números		Quadros, categorias e nomes	Data do nascimento	Data da entrada			Situações
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
		Quadro de direcção e chefia:					
		<i>Director dos Serviços:</i>					
1	1	José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos	13-10-1934	6- 2-1963	6- 2-1963	29- 9-1979	Em comissão, na Direcção dos Serviços de Saúde.
		<i>Chefe da Repartição dos Serviços Técnicos e Hospitalares:</i>					
2	1	Vago	—	—	—	—	—
		<i>Chefe da Repartição da Administração, Contabilidade e Património:</i>					
3	1	Vago	—	—	—	—	—
		Quadro médico de clínica geral					
		<i>Médico-inspector:</i>					
4	1	Leonel Estefânia Oldérico dos Remédios	23-10-1928	1- 2-1958	1- 2-1958	8- 2-1975	Na Delegacia de Saúde de Macau.
		<i>Médicos de clínica geral — letra «E»:</i>					
5	1	João Henrique Estêvão Fialho	25- 1-1931	26- 3-1959	26- 3-1959	1- 7-1978	No Hospital Central Conde de S. Januário.
6	2	Manuel José de Campos Magalhães ..	23- 6-1928	3- 3-1953	3- 3-1953	1- 7-1978	Em comissão, idem.
7	3	Maria de Lurdes Lopes da Silva Correia Pais de Assunção	3-12-1932	22- 6-1963	22- 6-1963	1- 7-1978	No serviço de Saúde Escolar.
8	4	Maria Nazaré Freitas de Oliveira Almeida	21-10-1934	1- 5-1965	1- 5-1965	1- 7-1978	No Hospital Central Conde de S. Januário.
		<i>Médico de clínica geral — letra «F»:</i>					
9	1	Mariazinha Teotónia Martinha Meirene Beda Luís Fialho	27- 5-1944	1- 5-1971	1- 7-1978	1- 7-1978	Idem.
10	2	Alfredo Maria Sales Ritchie.....	6-11-1946	3- 8-1974	1- 7-1978	1- 7-1978	Idem.
11	3	Lino Pinto Marques	20- 6-1947	18- 9-1976	18- 9-1976	1- 7-1978	Na Delegacia de Saúde das Ilhas.
12	4	Vago	—	—	—	—	—
13	5	Vago	—	—	—	—	—
14	6	Vago	—	—	—	—	—
		Quadro complementar de médicos especialistas					
		<i>Médico-analista:</i>					
15	1	Vago	—	—	—	—	—
		<i>Médico-cardiologista:</i>					
16	1	António Raimundo da Conceição	24- 9-1932	30- 4-1960	9-10-1971	9-10-1971	No Hospital Central Conde de S. Januário.
		<i>Médico-cirurgião:</i>					
17	1	Fernando Maia Vale	—	—	—	—	Em comissão, idem.
		<i>Médico-dermatologista:</i>					
18	1	Vago	—	—	—	—	—
		<i>Médico-obstetra e ginecologista:</i>					
19	1	José Afrâncio João de Deus Almeida.....	23- 1-1929	20- 3-1963	30-10-1971	30-10-1971	No Hospital Central Conde de S. Januário.
		<i>Médico-oftalmologista:</i>					
20	1	José Marcos Batalha	25- 4-1921	23- 9-1950	4-10-1957	4-10-1957	No Centro de Saúde.
		<i>Médico-ortopedista:</i>					
21	1	Vago	—	—	—	—	—
		<i>Médico-otorrinolaringologista:</i>					
22	1	Alberto Vaz da Luz	11- 3-1930	27- 8-1964	2-11-1974	2-11-1974	Idem.
		<i>Médica-pediatra:</i>					
23	1	Célia Augusta Resende Espanha Abreu Aires da Silva.....	4- 9-1929	00-5-1963	22- 3-1971	22- 3-1971	No Hospital Central Conde de S. Januário.

Números		Quadros, categorias e nomes	Data do nascimento	Data da entrada			Situações
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
24	1	<i>Médico-radiologista:</i> Ivo José da Piedade Noronha	9- 2-1932	5- 6-1965	29- 4-1978	29- 4-1978	No Hospital Central Conde de S. Januário.
25	1	<i>Médico-tisiologista:</i> Mário César Caraciolo Carvalho Fernandes Leão	9- 1-1930	14- 4-1956	19- 2-1966	19- 2-1966	No Dispensário Antituberculoso.
26	1	Quadro farmacêutico <i>Farmacéutica — letra «E»:</i> Maria Beatriz Fontes Diniz de Arco Vieira	25- 5-1950	8- 7-1970	8- 7-1970	1- 7-1978	Encontra-se na metrópole em gozo de licença graciosa.
27	1	<i>Farmacéutica — letra «F»:</i> Leonor Porfírio Campos Pereira Xavier..	14- 5-1950	1- 2-1975	1- 2-1975	1- 7-1978	Na Farmácia do Estado.
28	1	Quadro administrativo <i>Chefe da secretaria geral:</i> Gustavo Henrique Carlos Francisco de Jesus Piedade da Costa	11- 1-1920	3- 4-1946	3- 4-1946	1- 7-1978	Na Direcção — Secretaria Geral.
29	1	<i>Chefes de secção:</i> Jorge Alberto Basto da Silva.....	24-10-1940	10- 6-1961	12- 6-1961	1- 7-1978	Nos Serviços Gerais do Hospital Central.
30	2	Amadeu dos Santos Lei Xete	19- 8-1944	28- 8-1962	6- 6-1964	1- 7-1978	Na Direcção — Divisão de Administração e Contabilidade.
31	1	<i>Primeiros-oficiais:</i> Virgínia Lau do Rosário	5- 8-1946	28- 8-1965	2- 3-1968	1- 7-1978	Na Secretaria do Hospital Central.
32	2	Marina de Carvalho Conceição Ribeiro..	8- 4-1945	28- 9-1963	14- 8-1965	1- 7-1978	Na Farmácia do Estado.
33	3	Vago	—	—	—	—	—
34	1	<i>Segundos-oficiais:</i> Rosa de Jesus Nunes	4-11-1950	2- 5-1970	29- 8-1970	1- 7-1978	Na Direcção — Divisão de Administração e Contabilidade.
35	2	José Pintos dos Santos	25- 9-1948	4- 3-1972	4- 3-1972	1- 7-1978	Nos Serviços Gerais do Hospital Central.
36	3	Fátima Lau do Rosário.....	1- 5-1950	7- 5-1970	28- 8-1971	1- 7-1978	Na Delegacia de Saúde de Macau.
37	4	Francisco José Manhão	5- 7-1949	4- 3-1972	4- 3-1972	1- 7-1978	Na Direcção — Divisão Técnica.
38	5	Ana Georgina de Assis	6- 3-1955	14- 9-1974	1- 7-1978	1- 7-1978	Na Direcção — Secretaria Geral.
39	6	Vago	—	—	—	—	—
40	1	<i>Terceiros-oficiais:</i> José Lam dos Santos.....	16- 4-1950	6-10-1973	6-10-1973	1- 7-1978	Na Direcção — Divisão de Administração e Contabilidade.
41	2	Florêncio Paula da Silva	31- 8-1953	14- 1-1974	5- 7-1975	1- 7-1978	Idem.
42	3	Rogério Maria da Luz Badaraco	20- 3-1952	1- 1-1976	3- 4-1976	1- 7-1978	Na Delegacia de Saúde de Macau.
43	4	Laurinda Fátima de Góis Guilherme ...	28- 5-1952	2- 6-1973	24- 8-1974	1- 7-1978	Nos Serviços Gerais do Hospital Central.
44	5	Felisberta Maria Isabel de Siqueira.....	13- 4-1930	7-12-1963	1- 7-1978	1- 7-1978	Idem.
45	6	Vago	—	—	—	—	—
46	7	Vago	—	—	—	—	—
47	1	<i>Aspirantes:</i> Luísa Correia Gageiro	14- 9-1953	7- 6-1975	1- 7-1978	21-10-1978	No Arquivo da Direcção.
48	2	Maria do Céu do Rosário Belém Badaraco	25- 5-1954	3- 4-1973	21-10-1978	21-10-1978	Nos Serviços Gerais do Hospital Central.
49	3	Almerinda Fátima de Almeida da Silva Baptista	15-10-1955	13- 8-1977	1- 7-1978	21-10-1978	Na Direcção — Secretaria Geral.
50	4	Vago	—	—	—	—	—
51	1	<i>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe:</i> Lília Maria Amada Isidro	22-10-1941	23- 5-1963	1- 7-1978	1- 7-1978	No Dispensário Antituberculoso.
52	2	Gabriela Bebé Gracias	30-11-1940	1- 5-1962	1- 7-1978	1- 7-1978	Nos Serviços de Radiologia do Hospital Central.
53	3	Vago	—	—	—	—	—

Números		Quadros, categorias e nomes	Data do nascimento	Data da entrada			Situações
De orden	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
		<i>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe:</i>					
54	1	Norma Y Alves	12- 8-1951	1- 1-1973	1- 7-1978	1- 7-1978	Na Direcção — Divisão Técnica.
55	2	Isabel dos Santos Poupinho Madeira ...	17- 6-1950	12-10-1974	1- 7-1978	1- 7-1978	Na Secretaria do Hospital Central.
56	3	Telma Fátima Sales Pereira Basílio.....	8- 1-1952	19-10-1974	1- 7-1978	1- 7-1978	No Dispensário Antituberculose.
57	4	Rui Dillon Ferreira de Almeida	29- 6-1947	23- 1-1971	1- 7-1978	1- 7-1978	No Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central.
58	5	Vago	—	—	—	—	—
		<i>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe:</i>					
59	1	João Luís da Cunha	7- 3-1949	22- 6-1970	1- 7-1978	1- 7-1978	Na Farmácia do Estado.
60	2	Maria de Fátima Sales Pereira Castilho..	13-10-1953	13- 8-1977	1- 7-1978	1- 7-1978	Idem.
61	3	Rosalina Maria de Almeida da Silva	2- 3-1957	10- 9-1977	1- 7-1978	1- 7-1978	Na Direcção — Secretaria Geral.
62	4	Virgínia de Sousa Gomes Sanchez	11- 5-1947	6- 2-1971	1- 7-1978	1- 7-1978	Na Escola Técnica do Hospital Central.
63	5	Noémia Maria de Fátima Lameiras	21-12-1954	12-11-1977	1- 7-1978	1- 7-1978	Na Direcção — Divisão de Administração e Contabilidade.
64	6	Júlia dos Santos Poupinho Nunes	6- 1-1949	15- 7-1978	30- 6-1979	30- 6-1979	Na Direcção — Secretaria Geral.
65	7	Vago	—	—	—	—	—
66	8	Vago	—	—	—	—	—
67	9	Vago	—	—	—	—	—
		<i>Arquivistas:</i>					
68	1	Umram Bibi	6-11-1953	5-10-1974	23-12-1978	22- 9-1979	No arquivo da Direcção.
69	2	Elisa Maria Gonçalves	21- 1-1953	8- 4-1974	21-10-1978	22- 9-1979	Na Secretaria do Hospital Central.
		Quadro de enfermagem					
		(Ramo de enfermagem geral)					
		<i>Enfermeiro-geral:</i>					
70	1	Vago	—	—	—	—	—
		<i>Enfermeiros-chefes:</i>					
71	1	Leonardo Lucas Amante de Assunção ..	18-10-1933	19- 2-1955	19- 2-1955	1- 7-1978	No Hospital Central.
72	2	Vago	—	—	—	—	—
73	3	Vago	—	—	—	—	—
		<i>Enfermeiros-subchefes:</i>					
74	1	Vago	—	—	—	—	—
75	2	Vago	—	—	—	—	—
76	3	Vago	—	—	—	—	—
77	4	Vago	—	—	—	—	—
78	5	Vago	—	—	—	—	—
79	6	Vago	—	—	—	—	—
80	7	Vago	—	—	—	—	—
81	8	Vago	—	—	—	—	—
82	9	Vago	—	—	—	—	—
83	10	Vago	—	—	—	—	—
		<i>Enfermeiros de 1.ª classe:</i>					
84	1	Maria Regina de Assunção Batalha.....	7- 9-1938	18- 8-1949	6- 4-1957	21- 8-1971	No Hospital Central.
85	2	Maria de Fátima Coelho de Oliveira da Costa	26- 7-1930	15- 8-1959	28-11-1959	21- 8-1971	Idem.
86	3	Maria Teresa Ribeiro Osório	10-10-1935	15- 8-1959	28-11-1959	26- 1-1974	No Dispensário Antivenéreo e assistência.
87	4	Deolinda Maria das Dores	17- 8-1935	18- 8-1959	4-11-1961	26- 1-1974	No Hospital Central.
88	5	Hó Kim Kuan, também conhecida por Carolina Hó e Hó Kim Kang	17- 8-1940	14- 4-1962	14- 4-1962	27- 9-1975	No Centro de Saúde.
89	6	Madalena Lai Keng Lou	2-10-1941	26-10-1962	20- 4-1963	21- 2-1976	No Hospital Central.
90	7	Teresa Lam Im Iut Marques dos Santos	24- 9-1942	17-10-1964	19- 7-1969	20- 8-1977	Idem.
91	8	Ivone Joana Iu Cabral	2-12-1944	2- 1-1965	31- 1-1970	1- 7-1978	Idem.
92	9	Beatriz Fong Nin Ló	20- 1-1940	17-10-1964	9- 5-1970	11- 8-1979	Idem.
93	10	Maria Coleta Lam da Silva	9- 5-1943	21-11-1964	9- 5-1970	11- 8-1979	No Centro de Saúde.
94	11	Henriqueta Margarida Lopes Colaço ..	20- 7-1939	10-10-1965	23-10-1971	11- 8-1979	No Hospital Central.
95	12	Chong Vai Lin	20- 8-1945	17-10-1964	1-12-1973	11- 8-1979	No Centro de Saúde.
96	13	Mary Elizabeth Yuen Fernandes	27- 6-1942	1- 3-1965	1-12-1973	11- 8-1979	No Hospital Central.
97	14	Maria Marta dos Santos César	15- 9-1932	10- 1-1966	23- 2-1974	11- 9-1979	Idem.
98	15	Ana Chü	14- 2-1946	26-11-1966	23- 2-1974	11- 8-1979	Idem.
99	16	Fernando António de Assis Rodrigues..	5- 7-1939	17-10-1964	23- 2-1974	11- 8-1979	Na Delegacia de Saúde da Taipa.
100	17	Chan Mei Chan	19-11-1945	28-11-1966	23- 2-1974	11- 8-1979	No Centro de Saúde.
101	18	Lucinda Maria do Espírito Santo Dias..	28-10-1929	1- 9-1951	31-12-1966	11- 8-1979	Idem.
102	19	Aida Manuela da Silva Rodrigues	11- 1-1932	11- 3-1959	31-12-1966	11- 8-1979	Idem.
103	20	Susana Pereira Estêvés do Rosário	7-12-1932	17- 8-1959	31-12-1966	11- 8-1979	No Hospital Central.
104	21	Maria de Fátima dos Anjos Afonso	29-11-1935	11- 7-1961	31-12-1966	11- 8-1979	Idem.
105	22	Maria Luisa Rodrigues Xavier	16- 6-1938	22- 9-1962	16- 9-1969	11- 8-1979	Idem.

Números		Quadros, categorias e nomes	Data do nascimento	Data de entrada			Situações
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
106	23	Mónica Micaela de Assis Cordeiro	27- 6-1945	17-10-1964	17-10-1964	11- 8-1979	No Hospital Central.
107	24	Tam Lai Chan, aliás Anabela Tam Nunes	21-11-1942	2- 7-9166	9- 5-1970	11- 8-1979	Idem.
108	25	Tang Fu Lin	25- 7-1947	19-12-1966	13- 9-1969	11- 8-1979	Idem.
109	26	Teresa Maria Carion Ritchie	16- 8-1932	1- 5-1967	31- 3-1967	11- 8-1979	Idem.
110	27	Belmira dos Santos Fonseca	19-11-1945	1-10-1967	5- 9-1967	11- 8-1979	Idem.
111	28	João Clímaco Corado Gomes	30- 3-1945	30- 9-1967	2- 9-1969	25- 8-1979	No Pavilhão dos Crónicos da Taipa.
112	29	Agostinho Francisco de Assis	14- 3-1947	7-10-1967	5- 9-1967	15- 9-1979	No Hospital Central.
113	30	Rogério Francisco de Assis Rodrigues...	22- 9-1947	21-10-1967	16- 9-1969	15- 9-1979	Idem.
<i>Enfermeiros de 2.ª classe:</i>							
114	1	Carlos Maria de Oliveira	11- 8-1947	23-10-1971	23-10-1971	16-10-1976	No Centro de Saúde.
115	2	Shakuran Bibi Bruno Machado de Mendonça	20- 9-1947	17- 2-1968	5- 3-1977	5- 3-1977	No Hospital Central.
116	3	João António do Nascimento da Luz	20- 7-1946	7- 3-1970	13- 8-1977	13- 8-1977	No Posto Médico do Bairro Tammagnini Barbosa e Cadeia Central.
117	4	Herman Zacarias Silva Viseu Bento	20-10-1950	7- 3-1970	13- 8-1977	13- 8-1977	Dispensário Antituberculose.
118	5	Virgílio Bruno Machado de Mendonça	11-12-1946	11- 7-1970	13- 8-1977	13- 8-1977	No Hospital Central.
119	6	Filomena Lou	11- 6-1941	12- 8-1970	20- 8-1977	20- 8-1977	Idem.
120	7	Alexandre Maria Azedo Vital	11- 3-1951	7- 3-1970	20-10-1977	22-10-1977	Idem.
121	8	Leong Lai Ngó	23- 8-1948	31-12-1971	1- 7-1978	1- 7-1978	Idem.
122	9	Chói Pui Keng	3- 1-1949	20- 3-1971	1- 7-1978	1- 7-1978	Idem.
123	10	Manuel Martins Fonseca	30-12-1947	9-10-1971	1- 7-1978	1- 7-1978	No Pavilhão dos Crónicos da Taipa.
124	11	Maria Cármem Anti Lam Leão	16- 6-1946	23-10-1971	1- 7-1978	1- 7-1978	No Hospital Central.
125	12	Ieong Man I	13- 1-1948	15- 1-1972	1- 7-1978	1- 7-1978	Idem.
126	13	Lok Choi Kün	8- 1-1949	15- 1-1972	1- 7-1978	1- 7-1978	Idem.
127	14	Martinha Irmgard Lau, aliás Lau Kok Van	4- 2-1947	31- 1-1972	1- 7-1978	1- 7-1978	Idem.
128	15	Iu Sio Sin Rodrigues	6-11-1951	5- 2-1972	1- 7-1978	1- 7-1978	Idem.
129	16	Jacinta Maria da Conceição Marques	13- 8-1948	3- 4-1973	1- 7-1978	1- 7-1978	Idem.
130	17	Maria de Fátima Baptista Leong	21- 9-1949	3- 4-1973	1- 7-1978	1- 7-1978	Idem.
131	18	Umbelina Fátima Viseu Pinheiro Vital	8- 3-1950	28- 4-1973	1- 7-1978	1- 7-1978	No Pavilhão dos Crónicos da Taipa.
132	19	Arlete Viseu Pinheiro Gabriel	15- 5-1951	28- 4-1973	1- 7-1978	1- 7-1978	No Hospital Central.
133	20	Mário Alberto Gabriel	11- 6-1951	27- 7-1974	1- 7-1978	1- 7-1978	No Pavilhão dos Crónicos da Taipa.
134	21	Januário Fausto Silva Baptista Lopes	8- 3-1950	27- 7-1974	1- 7-1978	1- 7-1978	No Hospital Central.
135	22	Orlando Augusto de Assis	29- 1-1952	27- 7-1974	1- 7-1978	1- 7-1978	Idem.
136	23	Lau Siu Ping	30-12-1950	27- 7-1974	1- 7-1978	1- 7-1978	Idem.
137	24	Elisa Ng	30-12-1947	27- 7-1974	1- 7-1978	1- 7-1978	Idem.
138	25	Wong Wai Hán	14-12-1952	27- 7-1974	1- 7-1978	1- 7-1978	No Posto Médico de Coloane.
139	26	Wong Lai Kan, aliás Marina Wong Siu Man Gracias	13- 3-1950	27- 7-1974	25-10-1975	1- 7-1978	No Pavilhão dos Crónicos da Taipa.
140	27	Carolina Lou Siu Keng	21- 7-1950	19- 8-1974	13- 3-1976	1- 7-1978	No Hospital Central.
141	28	Francisca Lau Xavier	22- 2-1953	21- 8-1974	13- 3-1976	1- 7-1978	No Dispensário Antituberculose.
142	29	Kuan Mei Sai, aliás Michaela Kuan Mei Sai	17- 7-1949	30- 8-1974	13- 3-1976	1- 7-1978	No Hospital Central.
143	30	Natércia da Conceição dos Santos	11- 1-1949	31- 8-1974	13- 3-1976	1- 7-1978	No Pavilhão dos Crónicos da Taipa.
144	31	Wu Wai Chan	27- 4-1952	2- 9-1974	13- 3-1976	1- 7-1978	Idem.
145	32	Chan Wai Peng	12- 7-1952	4- 9-1974	13- 3-1976	1- 7-1978	No Hospital Central.
146	33	Lei Sok Leng	26- 2-1955	19-10-1974	13- 3-1976	1- 7-1978	Idem.
147	34	Chan Un Vá, aliás Maria de Fátima Chan Un Vá	1-10-1952	31-10-1974	1- 5-1976	1- 7-1978	Idem.
148	35	Leong Kam Keng Lopes	26- 4-1952	1- 2-1975	16-10-1976	1- 7-1978	Idem.
149	36	Lau Kam Ling	26- 3-1952	1- 3-1975	16-10-1976	1- 7-1978	Idem.
150	37	Chan Mei Cheng	6- 4-1953	5- 4-1975	5- 3-1977	1- 7-1978	Idem.
151	38	Chui Yin Yee	22- 7-1954	26- 4-1975	20- 8-1977	1- 7-1978	Idem.
152	39	António Leão Sam	15-12-1950	17- 5-1975	29-11-1975	1- 7-1978	Idem.
153	40	João Carlos Gomes	3- 8-1953	3- 4-1976	22-10-1977	1- 7-1978	Idem.
154	41	Lei Wai Yee, aliás Lei Vai I	22- 6-1948	20- 3-1976	20- 8-1977	1- 7-1978	Na Delegacia de Saúde da Taipa.
155	42	Má Man In	5-11-1954	20- 3-1976	20- 8-1977	1- 7-1978	No Hospital Central.
156	43	Ip Mui Lam	5- 3-1956	20- 3-1976	20- 8-1977	1- 7-1978	Idem.
157	44	Chan Sio Heng	24-10-1953	20- 3-1976	20- 8-1977	1- 7-1978	Idem.
158	45	Chau Man Há	4- 8-1955	20- 3-1976	20- 8-1977	1- 7-1978	Idem.
159	46	Lei Chó Kio	24- 4-1954	3- 4-1976	20-10-1977	1- 7-1978	Idem.
160	47	Kuok Ting, aliás Cheang Kwok Teng, aliás Emilia Kok	28- 1-1953	1- 5-1976	19-11-1977	1- 7-1978	Idem.
161	48	Ieong Pui I	27-10-1952	3- 7-1976	1- 7-1978	1- 7-1978	Idem.
162	49	Gabriela Wong Su Iong de Assis, aliás Wong Su Iong	19- 6-1951	16-10-1976	1- 7-1978	1- 7-1978	Idem.
163	50	Kuong Seong Kan	24-11-1955	23-10-1976	1- 7-1978	1- 7-1978	Idem.
164	51	Leonor Vong	22- 8-1955	19- 3-1977	1- 7-1978	1- 7-1978	Idem.
165	52	Leong Pou Chun	27-12-1953	28- 8-1977	1- 7-1978	1- 7-1978	Idem.
166	53	Chau Wan Cheng, aliás Francisca Lúcia Chau Garcia	20- 7-1948	20- 8-1977	1- 7-1978	1- 7-1978	Idem.
167	54	Cheong Pui Leng	27- 8-1951	20- 8-1977	1- 7-1978	1- 7-1978	Idem.
168	55	Iong Mei Hán	30- 9-1952	20- 8-1977	1- 7-1978	1- 7-1978	Idem.
169	56	Van Mei Leng	27-10-1951	20- 8-1977	1- 7-1978	1- 7-1978	Idem.
170	57	Chan I Leng	23-10-1952	19-11-1977	1- 7-1978	1- 7-1978	Idem.
171	58	Arhaldo Alves da Silva Pereira	6-12-1952	17- 5-1975	1- 7-1978	1- 7-1978	Idem.
172	59	Hó Kit Fun	6- 9-1952	19-11-1977	1- 7-1978	1- 7-1978	Idem.

Números		Quadros, categorias e nomes	Data do nascimento	Data de entrada			Situações
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
173	60	Celina Rodrigues Leão Carvalhal	30-11-1953	10- 5-1975	1- 7-1978	1- 7-1978	Na Santa Infância e Marinha.
174	61	Alice Baptista Lopes	26- 3-1953	10- 5-1975	1- 7-1978	1- 7-1978	No Hospital Central.
175	62	Tang Kam Iü	19- 8-1955	4- 2-1978	4- 2-1978	1- 7-1978	Idem.
176	63	Carlos Xavier	9-11-1947	25- 7-1970	29- 9-1979	29- 9-1979	Idem.
177	64	Eugénia Clara dos Santos	10- 3-1957	29- 9-1979	29- 9-1979	29- 9-1979	Idem.
178	65	Napoleão de Fátima de Assis	2- 7-1951	10-11-1973	29- 9-1979	29- 9-1979	Idem.
179	66	Maria Isabel Ferreira de Matos	20- 9-1940	29- 9-1979	29- 9-1979	29- 9-1979	Idem.
180	67	Lao Pui Leng	31- 8-1958	9-10-1978	29- 9-1979	29- 9-1979	Idem.
181	68	Chang Sio Mei	16- 2-1956	29- 9-1979	29- 9-1979	29- 9-1979	Idem.
182	69	Lau Sio Chan	5- 9-1955	29- 9-1979	29- 9-1979	29- 9-1979	Idem.
183	70	Ch'oi Mio Iong	14-11-1957	16-10-1978	29- 9-1979	29- 9-1979	Idem.
184	71	Lei Sio Mui	14- 6-1957	29- 9-1979	29- 9-1979	29- 9-1979	Idem.
185	72	Kuok Ut Choi	27- 2-1958	29- 9-1979	29- 9-1979	29- 9-1979	Idem.
186	73	Lei Siu Nin, aliás Juliana Lei Sio Nin	27- 9-1947	3- 8-1978	29- 9-1979	29- 9-1979	Idem.
187	74	Olga Maria Ferreira	6-10-1950	29- 9-1979	29- 9-1979	29- 9-1979	Idem.
188	75	Cheng Kwai Ping	17- 7-1954	29- 9-1979	29- 9-1979	29- 9-1979	Idem.
189	76	Lam Oi Ching	29- 7-1956	29- 9-1979	29- 9-1979	29- 9-1979	Idem.
190	77	Madalena Lei, aliás Lei Ca Pou	7-11-1956	29- 9-1979	29- 9-1979	29- 9-1979	Idem.
191	78	Tran Lieng	5- 2-1956	29- 9-1979	29- 9-1979	29- 9-1979	Idem.
192	79	Yeung Lai Man	24-10-1948	20-10-1979	20-10-1979	20-10-1979	Idem.
193	80	Leong Iok Sim, aliás Loretta Leong	3- 5-1957	20-10-1979	20-10-1979	20-10-1979	Idem.
194	81	Teresinha Lau	9- 1-1957	20-10-1979	20-10-1979	20-10-1979	Idem.
195	82	Lei Mou Cheng	6- 8-1956	20-10-1979	20-10-1979	20-10-1979	Idem.
196	83	Ché Sok In	22-10-1956	20-10-1979	20-10-1979	20-10-1979	Idem.
197	84	Wong Chin Peng	18- 8-1956	20-10-1979	20-10-1979	20-10-1979	Idem.
198	85	Chan Cá Lou	15- 2-1956	20-10-1979	20-10-1979	20-10-1979	Idem.
199	86	Wong Sio Leng	25-10-1957	20-10-1979	20-10-1979	20-10-1979	Idem.
200	87	Sou Vai Ieng	19-12-1956	20-10-1979	20-10-1979	20-10-1979	No Hospital Central C. S. Januário.
201	88	Maria Cecília Lau, aliás Lau Yut I	14-11-1954	14- 7-1978	20-10-1979	20-10-1979	Idem.
202	89	Chang Hin Ch'i	3- 2-1956	20-10-1979	20-10-1979	20-10-1979	Idem.
203	90	Vago	—	—	—	—	(Ramo de enfermagem especializada)
204	1	Linda Teresa Leong Vital	26- 5-1950	30- 1-1971	14- 8-1974	27- 9-1975	Idem.
205	1	Enfermeiro-cardiologista:					
206	2	Linda Teresa Leong Vital	26- 5-1950	30- 1-1971	14- 8-1974	27- 9-1975	Idem.
207	3	Maria Fong, aliás Fong Seong Ieng	21-10-1938	17-10-1964	23- 7-1977	23- 7-1977	Idem.
208	4	Ângela Gabriela Man	29- 9-1941	17-10-1964	23- 7-1977	23- 7-1977	Idem.
209	5	Maru Josephine Hôi	2- 5-1944	1- 3-1965	23- 7-1977	23- 7-1977	Idem.
210	6	Ip Iut I, aliás Mary Julianne Yip Chau	1- 8-1946	9- 5-1970	23- 7-1977	23- 7-1979	Idem.
211	1	Ché Hang In Xavier	27- 8-1949	23-10-1971	2- 6-1979	2- 6-1979	Idem.
212	1	Maria Lurdes Wai Cambeta	1- 9-1941	10- 1-1966	2- 6-1979	2- 6-1979	Idem.
213	1	Enfermeiro de reabilitação:					
214	1	António Fernandes	25- 5-1938	14- 3-1960	2- 3-1974	2- 3-1974	Idem.
215	2	Enfermeiro de saúde infantil:					
216	3	Cristina Rodrigues Boyol	2- 2-1944	17-10-1964	16-10-1976	16-10-1976	No Centro de Saúde.
217	4	Enfermeiro-psiquiatrisco — Letra «K»:					
218	5	Maria Alice do Rosário	17-11-1936	15- 8-1959	5- 3-1977	5- 3-1977	No Pavilhão dos Crónicos da Taipa.
219	1	Enfermeiros-psiquiatriscos — Letra «L»:					
220	1	Astésio Tavares Gonçalves	4-11-1947	4- 9-1971	1- 6-1974	1- 6-1974	No Hospital Central C. S. Januário.
221	2	Fábio Francisco Xavier da Luz Vicente	28-10-1947	21- 3-1970	1- 6-1974	1- 6-1974	Idem.
222	3	Henriqueta Casimira da Silva	4- 3-1936	2- 9-1963	5- 3-1977	5- 3-1977	Idem.
223	4	Maria de Fátima Leong	8- 1-1953	21-10-1974	5- 3-1977	5- 3-1977	Idem.
224	5	Vago	—	—	—	—	—
225	1	Quadro do Serviço Social:					
226	1	Assistentes sociais:					
227	1	Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira	6- 7-1948	15- 3-1971	26- 4-1975	26- 4-1975	No Centro de Recuperação Social da Taipa.
228	2	Fátima Maria de Oliveira Marques	22- 3-1947	4- 2-1978	14- 7-1979	14- 7-1979	Instituto de Assistência Social.
229	3	Vago	—	—	—	—	—
230	4	Vago	—	—	—	—	—
231	1	Auxiliar social:					
232	1	Isabel de Mesquita Alves Marinho de Bastos	8- 8-1946	14- 5-1966	22- 8-1970	22- 8-1970	No Dispensário Antituberculose.

Números		Quadro, categorias e nomes	Data do nascimento	Data de entrada			Situações
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
		<i>Quadro técnico de auxiliar de terapêutica e diagnóstico:</i> (Ramo de farmácia)					
224	1	António de Lisboa Marcos Jorge Cruz Chaves Lopes da Silva	20-10-1920	13- 9-1947	1-10-1949	1- 7-1978	Encontra-se de licença graciosa na metrópole.
225	2	Mário Moraes Alves	27- 2-1932	20-10-1951	6- 9-1952	1- 7-1978	Na Farmácia do Estado.
226	3	Francisco dos Santos Xavier	3- 7-1937	24- 5-1960	24- 5-1960	1- 9-1979	Idem.
		<i>Ajudantes técnicos de 1.ª classe:</i>					
227	1	Reinaldo Augusto Robarts Osório	6- 9-1931	11- 2-1959	17- 3-1962	1- 7-1978	Idem.
228	2	José Walter Fátima Nantes Reis	13- 9-1951	11- 8-1973	11- 8-1973	1- 7-1978	Idem.
229	3	Jacinto de Oliveira Lay	26- 4-1950	15-11-1975	15-11-1975	1- 7-1978	Idem.
230	4	Amélia Esmeralda de Sousa Xavier	18-10-1917	1- 4-1960	1- 9-1977	1- 7-1978	Comando das Forças de Segurança.
231	5	Vago	—	—	—	—	—
		<i>(Ramo de laboratório)</i>					
		<i>Preparadores de 1.ª classe:</i>					
232	1	Joaquim Clemente Pinheiro	23-11-1936	11-12-1963	30-12-1967	7- 2-1971	No Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central C. S. Januário.
233	2	Luísa Howard Viana Ferreira	26- 1-1931	18-10-1965	30-12-1967	1- 9-1979	Idem.
		<i>Preparadores de 2.ª classe:</i>					
234	1	Martinho Frederico Alcântara Pedro ...	11-11-1947	9- 6-1973	9- 6-1973	1- 7-1978	Idem.
235	2	Vago	—	—	—	—	—
		<i>Preparadores de 3.ª classe:</i>					
236	1	Filipe Nuno do Rosário	12- 9-1955	16- 1-1979	28- 7-1979	28- 7-1979	Idem.
237	2	Bernardo António	14-11-1956	16- 1-1979	28- 7-1979	28- 7-1979	Idem.
238	3	Roberto Siu Lopes	30- 9-1956	16- 1-1979	28- 7-1979	28- 7-1979	Idem.
239	4	Augusto José da Luz	1- 1-1957	16- 1-1979	28- 7-1979	28- 7-1979	Idem.
		<i>(Ramo de radiologia)</i>					
		<i>Ajudantes de 2.ª classe:</i>					
240	1	Mário Alexandrino Xavier	6- 4-1950	2- 6-1973	2- 6-1973	2- 6-1973	No Serviço de Radiologia do Hospital Central C. S. Januário.
241	2	Mohamed Rozand	3-10-1942	17-10-1964	1- 7-1978	1- 7-1978	Idem.
		<i>Ajudantes de 3.ª classe:</i>					
242	1	Vago	—	—	—	—	—
		<i>Quadro de saúde pública</i>					
		<i>Agente sanitário principal:</i>					
243	1	Américo José Cordeiro	31- 3-1929	21- 2-1948	10- 6-1976	1- 7-1978	Na Brigada Sanitária.
		<i>Agentes sanitários de 1.ª classe:</i>					
244	1	Marcial António Eduardo Couto.....	3- 2-1951	27- 8-1962	10- 6-1976	3- 8-1974	Idem.
245	2	Paulo Tham, aliás Tham Pac Loc	4- 9-1941	4- 7-1963	10- 6-1976	21- 2-1976	Idem.
246	3	Henrique Augusto dos Santos Castilho.	17- 8-1944	18- 5-1966	10- 6-1976	21- 2-1976	Idem.
		<i>Agentes sanitários de 2.ª classe:</i>					
247	1	Alexandre Rodrigues.....	25- 7-1946	23- 1-1967	10- 6-1976	21- 2-1976	Idem.
248	2	Fernando Maria de Assunção	14- 6-1946	10- 1-1968	10- 6-1976	21- 2-1976	Idem.
249	3	Alexandre Iong Choi Anok	28- 3-1950	4- 6-1971	10- 6-1976	21- 2-1976	Idem.
250	4	Francisco Eusébio Ambrósio Gomes ..	7-12-1947	19- 2-1972	10- 6-1976	21- 2-1976	No Serviço Anti-Sezonático.
251	5	Rita Madeira Noronha Rodrigues	10- 1-1950	5-10-1974	10- 6-1976	1- 7-1978	Na Brigada Sanitária.
252	6	Fernanda Coelho Baptista	22- 1-1952	5-10-1974	10- 6-1976	1- 7-1978	No Serviço Social da Consulta de Saúde Infantil.
253	7	Maria Fátima dos Reis	26- 6-1953	5-10-1974	10- 6-1976	1- 7-1978	Na Delegacia de Saúde de Macau.
254	8	Helena Fátima Leong	8- 9-1954	5-10-1974	10- 6-1976	1- 7-1978	No Serviço Social do Dispensário Antituberculoso.
255	9	Margarida de Fátima Dias	3- 3-1955	5-10-1974	10- 6-1976	1- 7-1978	No Serviço Social da Consulta de Saúde Infantil.
256	10	Maria Isabel Pereira Giga Alves	4-12-1953	5-10-1974	10- 6-1976	1- 7-1978	No Serviço Social do Hospital Central.
257	11	Herlander de Almeida Mascarenhas	5-12-1955	5-10-1974	10- 6-1976	1- 7-1978	Na Brigada Sanitária.

Números		Quadros, categorias e nomes	Data do nascimento	Data de entrada			Situações
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
258	12	Deolinda Fátima Góis Osório Lau do Rosário	29- 9-1954	5-10-1974	10- 6-1976	1- 7-1978	No Serviço Social da Direcção.
259	13	Maria Teresinha Rios Couto	21- 1-1955	5-10-1974	10- 6-1976	1- 7-1978	No Serviço Social do Dispensário Antituberculose.
260	14	Herculina Rosa Luís	19- 4-1955	5-10-1974	10- 6-1976	1- 7-1978	No Serviço Social da Saúde Escolar.
261	15	Idalina Fátima Bento	9-10-1954	5-10-1974	10- 6-1976	1- 7-1978	No Serviço Social da Secretaria do Hospital Central.
262	16	Elena Drummond Carvalho	7-11-1954	5-10-1974	10- 6-1976	1- 7-1978	No Serviço Social do Hospital Central.
263	17	Irene do Rosário da Silva Pereira	25-11-1954	5-10-1974	10- 6-1976	1- 7-1978	No Serviço Social da Informação do Hospital Central.
264	18	João Alberto Madeira de Carvalho	9- 8-1954	31- 1-1973	10- 6-1976	1- 7-1978	Na Brigada Sanitária.
265	19	Albertina Correia Gageiro de Almeida..	13- 8-1955	12-10-1974	10- 6-1976	1- 7-1978	Idem.

Em comissão de serviço:*Primeiro-oficial:*

Manuel Alfredo Alves.

De licença ilimitada*Enfermeira de 2.ª classe:*

Maria Wong Morais Alves.

*Auxiliares de enfermagem de 2.ª classe:*Rosália Angélica Assunção; e
Virgínia Filomena da Fátima do Rosário.*Dactilógrafa:*

Manuela Regina Sales Pereira Mok.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 6 de Maio de 1980. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA**Extractos de despachos**

Por despacho de 1 de Abril de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Junho do mesmo ano:

Maria de Fátima Magalhães de Sousa, candidata classificada em quinto lugar no concurso de provas práticas a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 44, de 3 de Novembro de 1979 — nomeada, nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para, interinamente, exercer o cargo de escrivário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, Alice Maria Augusto de Assis, que se encontra a desempenhar as funções de escrivário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino, dos referidos quadro e Repartição. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despachos de 26 de Maio de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 12 de Junho do mesmo ano:

Fernanda Siqueira das Dores, primeira classificada no concurso documental a que se refere a lista definitiva de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 18, de 3 de Maio de 1980 — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com a alínea e) do artigo 29.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, para, provisoriamente, exercer o cargo de auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro de pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística, indo ocupar o lugar criado pela Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, ainda não provido.

de Abril de 1966, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, para, provisoriamente, exercer o cargo de auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro de pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística, indo ocupar o lugar criado pela Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, ainda não provido.

José da Conceição, segundo classificado no concurso documental a que se refere a lista definitiva de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 18, de 3 de Maio de 1980 — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, para, provisoriamente, exercer o cargo de auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro de pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística, indo ocupar o lugar criado pela Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, ainda não provido.

Maria Rita Ribeiro Madeira de Carvalho, terceira classificada no concurso documental a que se refere a lista definitiva de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 18, de 3 de Maio de 1980 — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com a alínea e) do artigo 29.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, para, provisoriamente, exercer o cargo de auxiliar de apuramentos estatís-

ticos do quadro de pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística, indo ocupar o lugar criado pela Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, ainda não provido.

Marco António Ramon dos Santos César, quarto classificado no concurso documental a que se refere a lista definitiva de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 18, de 3 de Maio de 1980 — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, para, provisoriamente, exercer o cargo de auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro de pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística, indo ocupar a vaga resultante da exoneração de Armando Teresa Xavier Nolasco da Silva.

Cíntia Galdino Dias do Rosário Alves, quinta classificada no concurso documental a que se refere a lista definitiva de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 18, de 3 de Maio de 1980 — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, para, provisoriamente, exercer o cargo de auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro de pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística, indo ocupar a vaga resultante da exoneração de Rogério da Luz Vicente.

Iolanda Gomes Ângelo, sexta classificada no concurso documental a que se refere a lista definitiva de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 18, de 3 de Maio de 1980 — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, para, provisoriamente, exercer o cargo de auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro de pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística, indo ocupar a vaga resultante da exoneração de João Carlos Yeong.

(É devido, em cada um destes extractos, o emolumento de \$16,00).

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 14 de Junho de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVÍCOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

De 10 de Abril de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Junho do mesmo ano:

Carlos Manuel Lourenço Pires — contratado, nos termos e condições dos artigos 45.º, alínea c), e 48.º do Estatuto do Funcionalismo, e artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, para prestar serviço na Direcção dos Serviços de Finanças de Macau em funções correspondentes às de programador de computadores, com direito à remuneração mensal correspondente à da letra «H», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, acrescida da importância correspondente à percentagem, nos

termos do artigo 1.º do Decreto n.º 46 849, de 29 de Janeiro de 1966, às passagens de ida e regresso, ajudas de custo de embarque, subsídio de família, residência mobilada por conta do Estado, mediante pagamento de renda de casa nos termos legais, e demais direitos e regalias que nos termos e condições legalmente estabelecidos para os servidores do Estado não sejam incompatíveis com a situação contratual.

O contratado não fica sujeito às exigências do artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo.

O contrato é celebrado por um ano e considera-se prorrogado por períodos iguais e contados a partir da data do desempenho efectivo do cargo até ao limite estabelecido pela regra 1.ª do artigo 48.º do citado Estatuto do Funcionalismo, artigo cujas regras regulam as condições a que fica sujeito o contratado. Ao presente contrato aplica-se subsidiariamente o Estatuto do Funcionalismo, nomeadamente no referente a abono de passagens de regresso à metrópole para o contratado e sua família, concessão de licença graciosa e contagem de tempo de serviço para efeitos de aposentação, mediante o pagamento efectuado por descontos nos respectivos vencimentos, sendo os casos omissos resultantes da sua execução resolvidos por despacho do Governador de Macau. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho de 15 de Maio de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Maio do mesmo ano:

Cheong Ten, bombeiro de 1.ª classe n.º 6/263, do Corpo de Bombeiros de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$20 222,40, calculada nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, tendo em consideração o vencimento mensal único de Pts: \$1 280,00, durante o período de 2 meses e 26 dias na categoria do grupo «T», o de Pts: \$1 390,00, durante o período de 11 meses e 4 dias na categoria do grupo «S», e o de Pts: \$1 530,00, durante o período de 10 meses na categoria do grupo «Q», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a nova tabela de vencimentos referida no artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Leal Senado e ao Estado, e acrescido de Pts: \$250,00, de diuturnidades, referidas no artigo 2.º da citada Lei n.º 23/78/M.

O encargo desta pensão é suportado pelo Leal Senado e pelo orçamento do Território, nas proporções de 894/1000 e de 106/1000 a que correspondem, respectivamente, a 35 anos, 9 meses e 8 dias, e 4 anos, 2 meses e 22 dias.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despachos de 21 de Maio de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano:

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Maria Ché Lobato de Faria e Luísa Vitória Lobato de Faria, viúva e órfã de Francisco Xavier Lobato de Faria, que foi aspirante dos Serviços de Economia, fixada por despacho de 20 de Agosto de 1971, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Agosto de 1971 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 36/71, acrescida de

\$780,00, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevida anual de Lei Iat Nui, também conhecida por Lei Si e Lei Iat Loi, viúva de Leong Peng, que foi marido dos Serviços de Marinha, fixada por despacho de 16 de Maio de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Maio de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/77, acrescida de \$1 200,00, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

De 9 de Junho de 1980:

Valentim Noronha, verificador de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — convertida a licença graciosa de 150 dias que lhe fora concedida por despacho de 24 de Maio de 1979, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23/79, em 90 dias de licença graciosa para ser gozada no Território, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Declaração

Em cumprimento do despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Junho corrente, e de harmonia com o disposto no artigo 18.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Civis do território de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, se declara que o júri dos concursos, a que se referem os anúncios publicados no *Boletim Oficial* n.º 16, de 19 de Abril de 1980, para provimento nestes Serviços dos lugares abaixo indicados, são constituídos pelos seguintes funcionários desta Direcção:

Para segundo-oficial:

PRESIDENTE: O director dos Serviços, Joaquim Leonel Ferreira Marinho de Bastos, economista.

VOGAIS: O chefe da Repartição de Contabilidade Pública, Alberto Rosa Nunes, técnico de 1.ª classe;

O chefe da Repartição de Administração Financeira, Mário Correia de Lemos, técnico de 1.ª classe.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Alfredo Augusto Carion Pereira, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.

Para recebedor de 2.ª classe:

PRESIDENTE: O director dos Serviços, Joaquim Leonel Ferreira Marinho de Bastos, economista.

VOGAIS: O chefe da Repartição de Contabilidade Pública, Alberto Rosa Nunes, técnico de 1.ª classe;

O chefe da Repartição de Administração Financeira, Mário Correia de Lemos, técnico de 1.ª classe.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Maria Manuela de Fátima Ferreira Bastos, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 14 de Junho de 1980. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Declarações

Declara-se para os devidos efeitos que a Junta Médica do Ministério das Finanças, em sua sessão de 12 de Maio de 1980, emitiu o seguinte parecer, homologado por despacho de 23 do mesmo mês e ano, respeitante a António Sampaio Rodrigues, director dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau:

«Cancele de trinta dias de licença para tratamento».

— Declara-se para os devidos efeitos que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 6 de Junho de 1980, emitiu o seguinte parecer confirmado por despacho de 12 do mesmo mês e ano, respeitante a Che Cheong Kei, condutor de automóveis de 2.ª classe do quadro de serviços gerais (pessoal assalariado):

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso».

— Declara-se para os devidos efeitos que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 6 de Junho de 1980, emitiu o seguinte parecer confirmado por despacho de 12 do mesmo mês e ano, respeitante ao operador-radiotelegrafista de 3.ª classe do quadro de exploração destes Serviços, Luís Gonzaga Chan:

«Apto para continuar ao serviço».

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 14 de Junho de 1980. — O Director dos Serviços, substituto, *M. P. Marques Alves*.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 20 de Maio de 1980:

Alberto Lopes Monteiro, oficial de diligências do 2.º Cartório do Tribunal Judicial da Comarca de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole e no estrangeiro.

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 29 de Maio de 1980, emitiu o seguinte parecer, homologado em 3 de Junho do corrente ano, respeitante a Carlos

Manuel da Silva Gomes, filho do Dr. António Cândido da Silva Gomes, juiz de Direito desta Comarca:

«Deve ser tratado em centro especializado de recuperação psico-motora, em Portugal.»

Tribunal Judicial da Comarca de Macau, aos 14 de Junho de 1980. — O Escrivão do 1.º Cartório, *Manuel do Espírito Santo*. — Visto. — O Juiz de Direito, *António Cândido da Silva Gomes*.

TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 26 de Maio de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Junho do ano em curso:

Isabel Gracias, escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe, interina, do Tribunal de Instrução Criminal da Comarca de Macau — nomeada, interinamente, naquele cargo por mais 1 ano, a partir do dia 26 de Junho de 1980, nos termos do artigo 5.º do Decreto n.º 352/72, de 9 de Setembro, conjugado com o disposto do artigo 17.º, n.º 1, do Decreto n.º 442/73, de 4 de Setembro. (É devido o emolumento, na importância de \$16,00).

Tribunal de Instrução Criminal, em Macau, aos 9 de Junho de 1980. — O Juiz de Direito, *Pinadas Lourenço*.

CADEIA CENTRAL

Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Abril de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Junho do corrente ano:

Sám Fú — assalariado, nos termos dos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para o cargo de cozinheiro de 2.ª classe da Cadeia Central de Macau, indo ocupar a vaga resultante do assalariamento de Chao Siu Hong, como guarda de 3.ª classe. (É devido o emolumento, na importância de \$16,00).

Por despachos de 23 de Maio de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 11 do corrente mês e ano:

Fung Ping To — assalariado, nos termos dos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para o cargo de servente de 2.ª classe da Cadeia Central de Macau, indo ocupar a vaga resultante do assalariamento de Cheang Wai Ch'un, como guarda de 3.ª classe. (É devido o emolumento, na importância de \$16,00).

Ng Soi Ch'ong ou Ng Shwee Chong — assalariado, nos termos dos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para o cargo de servente de 2.ª classe da Cadeia Central de Macau, indo ocupar a vaga resultante do assala-

riamento de Chiang Kam Hong, a cozinheiro de 2.ª classe. (É devido o emolumento, na importância de \$16,00).

Cadeia Central, em Macau, aos 14 de Junho de 1980. — O Director, *M. P. de Araújo*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extracto de despacho

Por despacho de 30 de Maio de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Junho do mesmo ano:

Dr.ª Maria Manuela da Silva de Aguiar Viana, técnico-económico da Repartição dos Serviços de Economia de Macau — substitui o chefe da referida Repartição, a partir de 1 de Junho do corrente ano, nos termos da alínea a) do artigo 55.º e n.º 2 do artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, durante o impedimento do chefe dos Serviços, substituto, Dr. Rui Manuel Barata Paiva, em missão oficial de serviço, (O emolumento devido, na importância de \$40,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Extractos de despachos de licenciamento

Por despacho de 2 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 2.ª classe, denominado «Fábrica de Acolchoados Manez», em inglês, «Manez Non-Woven Products Manufacturers» e, em chinês, «Man Lick Si Chim Wai Chai Pan Chong», sito no 9.º andar do prédio s/n, da Estrada Marginal do Hipódromo, Edifício Man Fung, para a exploração da indústria de fabricação de acolchoados, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Au Sing Man.

(Custo desta publicação \$11,80)

Por despacho de 4 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 1.ª classe, denominado «Indústrias Electrónicas Flying Jet, Limitada», em chinês, «Fai Chit Tin Chi Kong Ip Iao Han Cong Si», sito no r/c do prédio n.º 20, da Travessa de Ho Cong Loi, para a exploração da indústria de montagem de aparelhos receptores de rádios, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Leong Va Tin ou Leung Wah-Tin.

(Custo desta publicação \$11,80)

Por despacho de 4 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Fábrica de Sacos de Plástico T'ai Fong», em chinês, «T'ai Fong Sok Kau Cheong», sito no 9.º andar, Bloco Ab, do prédio s/n, da Rua Quatro do Bairro Iao Hon, Edifício Iao Seng, para a exploração da indústria de fabricação de artigos de matérias plásticas, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Fung Shek Ming.

(Custo desta publicação \$11,80)

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que foi designado o terceiro-oficial destes Serviços, Augusto dos Santos, para substituir Feliciano Pedro Dias, ex-escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe

destes Serviços, como secretário, sem voto, do concurso público de provas práticas para o provimento de lugares de escrivário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo destes Serviços, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, de 23 de Fevereiro do corrente ano.

Título de registo de marca

N.º do registo 149 701. — Classe 5.ª — Pedido em 27 de Junho de 1968. — Registado em 14 de Novembro de 1969. — Renovado em 16 de Fevereiro de 1979. — Válido até 14 de Novembro de 1989.

Produtos: «Óleo medicinal».



Titular: Lion Medicated Oil C.º, organizada segundo as leis de Hong Kong, comercial, com sede e estabelecimento em Room 67, Mirador Mansion, 2nd Floor, Nathan Road, Kowloon, Hong Kong.

O presente registo foi tornado extensivo, até 14 de Novembro de 1989, ao território de Macau.

(Custo desta publicação \$ 31,80)

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 14 de Junho de 1980. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Maria Manuela da Silva de Aguiar Viana*, técnico-económico.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extractos de despachos

Por despachos de 23 de Maio de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 9 de Junho do mesmo ano:

Joaquim de Sousa Fava, observador-chefe de meteorologia do quadro técnico (grupo II) da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — nomeado, nos termos da alínea a) do artigo 55.º e n.º 2 do artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer, por substituição, o cargo de chefe da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, a partir de 30 de Maio do corrente ano. (É devido o emolumento de \$40,00).

Alfredo Augusto Tadeu da Silva, candidato classificado em 1.º lugar no respectivo concurso — assalariado, nos termos dos

artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, como servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-B/79/M, de 26 de Setembro, e ainda não provido. (É devido o emolumento de \$16,00).

José Domingos Guerra, candidato classificado em 2.º lugar no respectivo concurso — assalariado, nos termos dos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, como servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-B/79/M, de 26 de Setembro, e ainda não provido. (É devido o emolumento de \$16,00).

António Vong Sio Yuen, candidato classificado em 3.º lugar no respectivo concurso — assalariado, nos termos dos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, como servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-B/79/M, de 26 de Setembro, e ainda não provido. (É devido o emolumento de \$16,00).

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 14 de Junho de 1980. — O Chefe da Repartição, substituto, *Joaquim de Sousa Fava*.

SERVIÇOS DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Despacho n.º 39/80

Assunto: Informações ao público.

1. Visou o meu despacho n.º 51/79, de 24 de Abril, a garantia de efectivo exercício das funções executivas impostas pelos artigos 15.º e 16.º do Estatuto Orgânico de Macau e a prevenção de situações que pudessem infringir o dever de sigilo considerado pelo artigo 474.º do Estatuto do Funcionalismo vigente.

2. Entretanto, tendo-se suscitado dúvidas quanto ao alcance daquele meu despacho, nomeadamente quanto a declarações a órgãos de comunicação social sobre assuntos relativos ao serviço, chamo a atenção dos directores, chefes de serviços e demais responsáveis pelos departamentos do Estado para a estrita observância do disposto no § 2.º do artigo 491.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, que se transcreve:

«Artigo 491.º —
§ 1.º —
§ 2.º — Em cada repartição ou secretaria as informações ao público serão, em regra, dadas por funcionário especialmente designado pelo chefe do serviço. Quando não houver funcionário especialmente designado entender-se-á que é o próprio chefe da secretaria ou repartição que tem a seu cargo o serviço das informações ao público».

3. Assim, e na sequência do ofício-circular n.º 233/CS, de 25 de Janeiro p. p., da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, determino que os funcionários já designados ou a designar para servirem de elementos de ligação com aquela Direcção de Serviços (Repartição de Comunicação Social) mantenham o exercício dessas funções, prestando, também, esclarecimentos sobre a actividade própria do seu sector aos jornalistas que os solicitarem, sem prejuízo do indicado em 1.

Residência do Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1980.
— O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*, general.

Despacho n.º 40/80

Assunto: *Emissora de Radiodifusão de Macau*.

Pelo Decreto-Lei n.º 43/79/M, de 31 de Dezembro, foi o Governo do Território autorizado a celebrar um contrato com a Radiotelevisão Portuguesa, E. P., pelo qual foi delegada nesta a gestão da Emissora de Radiodifusão de Macau. O referido contrato, assinado em 15 de Fevereiro de 1980, define as condições de prestação do serviço de gestão, desde 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1980.

A delegação da gestão, porém, não alterou a natureza jurídico-administrativa da Emissora da Radiodifusão de Macau nem o estatuto dos seus servidores, os quais continuam a ser remunerados pelas verbas inscritas para o efeito no orçamento geral do Território.

O Decreto-Lei n.º 27-E/79/M, de 28 de Setembro, estabelece, por seu lado, como uma das atribuições da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social «superintender sobre os órgãos de comunicação social oficiais».

Entretanto, pelo despacho n.º 4/80, de 25 de Janeiro, o director da ERM, Alberto Magalhães Alecrim, foi colocado, em diligência de serviço, junto da DSTCS, competindo-lhe, nos termos da cláusula 10.ª do contrato celebrado, accionar o mesmo, em ligação com aquela Direcção de Serviços.

Sendo conveniente definir agora a ligação funcional da ERM com os serviços públicos do território e as relações entre os servidores da ERM e os elementos da RTP destacados para a referida gestão, determino:

1. Nos termos da cláusula 3.ª do contrato celebrado pelo Governo de Macau e a Radiotelevisão Portuguesa, E. P., (RTP) compete a esta empresa, durante a vigência do mesmo contrato, a direcção e a orientação administrativa, técnica, financeira, de programação, noticiosa e publicitária da Emissora de Radiodifusão de Macau (ERM).

2. A RTP, E. P., é autorizada a usar nas suas emissões a designação abreviada «Rádio Macau», sem prejuízo da designação oficial «Emissora de Radiodifusão de Macau».

3. A ligação funcional da ERM, agora gerida pela RTP, E. P., com o Governo de Macau processa-se através da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social (DSTCS), pelo que as propostas, pedidos de reforços e, duma maneira geral, toda a correspondência deverão ser enviados a esta Direcção de Serviços que promoverá o seu accionamento em tempo oportuno.

4. O delegado da RTP, E. P., nos termos da cláusula 6.ª do contrato em apreço, apresentará à Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), através da DSTCS, duas cópias dos seus balancetes mensais. Competirá à DSF apreciar as respectivas contas e sobre elas emitir parecer.

5. Ao director da ERM, ora destacado na DSTCS, compete dar parecer sobre os assuntos afectos ao contrato de gestão celebrado entre o Governo de Macau e a RTP, E. P., bem como

promover as diligências pertinentes ao accionamento conveniente e oportuno das propostas e outros assuntos de serviço que corram seus trâmites na DSTCS e se relacione com aquele contrato de gestão.

6. O director da ERM deve efectuar a transferência do material à carga daquela emissora para a responsabilidade da RTP, E. P., impreterivelmente até 30 de Junho de 1980.

7. À DSTCS competirá accionar a publicação em *Boletim Oficial* dos despachos, avisos e outros documentos afectos ao contrato de gestão ou à direcção da própria ERM.

Residência do Governo de Macau, aos 3 de Junho de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*, general.

Por ter saído inexacto, novamente se publica o extracto de despacho da Emissora de Radiodifusão de Macau:

Extracto de despacho

Por despacho de 20 de Março de 1980:

Fátima dos Santos Poupinho, terceiro-oficial, interino, da Emissora de Radiodifusão de Macau — concedidos, nos termos do § 3.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, mais 30 dias de licença graciosa, a acrescer aos 150 dias já concedidos por despacho de 11 de Dezembro de 1979, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, de 15 de Dezembro de 1979, perfazendo um total de 180 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Extractos de despachos

Por despacho de 29 de Maio do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Junho de 1980:

Cíntia de Carvalho Conceição do Serro, chefe de secção da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social — nomeada, nos termos da alínea a) do artigo 55.º e n.º 2 do artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, para desempenhar as funções de chefe da Divisão Administrativa, substituto, a partir do dia 2 do corrente e enquanto durar o impedimento do titular do lugar, João Filipe do Sameiro Afonso Reis, que se encontra de licença graciosa. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho de 5 de Junho de 1980:

Maria Espírito Santo Guilherme, auxiliar técnico de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que por despacho n.º 4/80, de S. Ex.ª o Governador, de 25 de Janeiro, foi o director da Emissora de Radiodifusão de Macau, Alberto Magalhães Alecrim, colocado, em diligência de serviço, junto da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, tendo-se apresentado nesta Direcção de Serviços no dia 29 de Janeiro de 1980.

São-lhe mantidas as regalias inerentes ao cargo que desempenha.

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 14 de Junho de 1980. — O Director dos Serviços, *Jorge A. H. Rangel*.

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS**Extractos de despachos**

Por despachos de 4 de Junho de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano:

Eduardo Nascimento de Sousa, primeiro classificado no concurso para provimento de lugares de fiscal de 3.ª classe, contratado, da Inspecção dos Contratos de Jogos, conforme lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 16, de 19 de Abril de 1980 — nomeado fiscal de 3.ª classe, contratado, da mesma Inspecção, nos termos da alínea b) do artigo 45.º e do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com os artigos 2.º e seguintes da Portaria n.º 8/76, de 17 de Janeiro de 1976, indo ocupar a vaga resultante da transição do fiscal de 3.ª classe, Lei Hói, a fiscal de 2.ª classe da Inspecção dos Contratos de Jogos, feita nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 14/79/M, de 12 de Maio.

João Jorge Marques Nantes, terceiro classificado no concurso para provimento de lugares de fiscal de 3.ª classe, contratado, da Inspecção dos Contratos de Jogos, conforme lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 16, de 19 de Abril de 1980 — nomeado fiscal de 3.ª classe, contratado, da mesma Inspecção, nos termos da alínea b) do artigo 45.º e do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com os artigos 2.º e seguintes da Portaria n.º 8/76, de 17 de Janeiro de 1976, indo ocupar a vaga resultante da transição do fiscal de 3.ª classe, Custódio Ferreira Leão, a fiscal de 2.ª classe da Inspecção dos Contratos de Jogos, feita nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 14/79/M, de 12 de Maio.

José Chan, quarto classificado no concurso para provimento de lugares de fiscal de 3.ª classe, contratado, da Inspecção dos Contratos de Jogos, conforme lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 16, de 19 de Abril de 1980 — nomeado fiscal de 3.ª classe, contratado, da mesma Inspecção, nos termos da alínea b) do artigo 45.º e do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com os artigos 2.º e seguintes da Portaria n.º 8/76, de 17 de Janeiro de 1976, indo ocupar a vaga resultante da transição do fiscal de 3.ª classe, Carlos Manuel de Araújo, a fiscal de 2.ª classe da Inspecção dos Contratos de Jogos, feita nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 14/79/M, de 12 de Maio.

Alberto Ferreira Sin, quinto classificado no concurso para provimento de lugares de fiscal de 3.ª classe, contratado, da Inspecção dos Contratos de Jogos, conforme lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 16, de 19 de Abril de 1980 — nomeado fiscal de 3.ª classe, contratado, da mesma Inspecção, nos termos da alínea b) do artigo 45.º e do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com os artigos 2.º e seguintes da Portaria n.º 8/76, de 17 de Janeiro de 1976, indo ocupar a vaga resultante da transição do fiscal de 3.ª classe, Joaquim Avelino Dias dos Santos, a fiscal de 2.ª classe da Inspecção dos Contratos de Jogos, feita nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 14/79/M, de 12 de Maio.

Manuel Porfírio Campos Pereira, sexto classificado no concurso para provimento de lugares de fiscal de 3.ª classe, contratado, da Inspecção dos Contratos de Jogos, conforme lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 16, de 19 de Abril de 1980 — nomeado fiscal de 3.ª classe, contratado, da mesma Inspecção, nos termos da alínea b) do artigo 45.º e do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com os artigos 2.º e seguintes da Portaria n.º 8/76, de 17 de Janeiro de 1976, indo ocupar a vaga resultante da transição do fiscal de 3.ª classe, Leonel Rosa Martins Pinto Cardoso, a fiscal de 2.ª classe da Inspecção dos Contratos de Jogos, feita nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 14/79/M, de 12 de Maio.

Filipe António Belém Tang, sétimo classificado no concurso para provimento de lugares de fiscal de 3.ª classe, contratado, da Inspecção dos Contratos de Jogos, conforme lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 16, de 19 de Abril de 1980 — nomeado fiscal de 3.ª classe, contratado, da mesma Inspecção, nos termos da alínea b) do artigo 45.º e do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com os artigos 2.º e seguintes da Portaria n.º 8/76, de 17 de Janeiro de 1976, indo ocupar a vaga resultante da transição do fiscal de 3.ª classe, Alfredo José Ferreira Andrade, a fiscal de 2.ª classe da Inspecção dos Contratos de Jogos, feita nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 14/79/M, de 12 de Maio.

José Lourenço oitavo classificado no concurso para provimento de lugares de fiscal de 3.ª classe, contratado, da Inspecção dos Contratos de Jogos, conforme lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 16, de 19 de Abril de 1980 — nomeado fiscal de 3.ª classe, contratado, da mesma Inspecção, nos termos da alínea b) do artigo 45.º e do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com os artigos 2.º e seguintes da Portaria n.º 8/76, de 17 de Janeiro de 1976, indo ocupar um dos lugares criados pela Lei n.º 12/77/M, de 22 de Outubro, e ainda não provido.

Carlos Henrique de Sousa Gomes, nono classificado no concurso para provimento de lugares de fiscal de 3.ª classe, contratado, da Inspecção dos Contratos de Jogos, conforme lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 16, de 19 de Abril de 1980 — nomeado fiscal de 3.ª classe, contratado, da mesma Inspecção, nos termos da alínea b) do artigo 45.º e do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com os artigos 2.º e seguintes da Portaria n.º 8/76, de 17 de Janeiro de 1976, indo ocupar um dos lugares criados pela Lei n.º 12/77/M, de 22 de Outubro, e ainda não provido.

Manuel Francisco de Jesus Júnior, décimo classificado no concurso para provimento de lugares de fiscal de 3.ª classe, contratado, da Inspecção dos Contratos de Jogos, conforme lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 16, de 19 de Abril de 1980 — nomeado fiscal de 3.ª classe, contratado, da mesma Inspecção, nos termos da alínea b) do artigo 45.º e do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com os artigos 2.º e seguintes da Portaria n.º 8/76, de 17 de Janeiro de 1976, indo ocupar um dos lugares cria-

dos pela Lei n.º 12/77/M, de 22 de Outubro de 1977, e ainda não provido.

José Amaro Leandro Nogueira, décimo segundo classificado no concurso para provimento de lugares de fiscal de 3.ª classe, contratado, da Inspecção dos Contratos de Jogos, conforme lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 16, de 19 de Abril de 1980 — nomeado fiscal de 3.ª classe, contratado, da mesma Inspecção, nos termos da alínea b) do artigo 45.º e do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com os artigos 2.º e seguintes da Portaria n.º 8/76, de 17 de Janeiro de 1976, indo ocupar um dos lugares criados pela Lei n.º 12/77/M, de 22 de Outubro de 1977, e ainda não provido.

Francisco Chung, décimo terceiro classificado no concurso para provimento de lugares de fiscal de 3.ª classe, contratado, da Inspecção dos Contratos de Jogos, conforme lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 16, de 19 de Abril de 1980 — nomeado fiscal de 3.ª classe, contratado, da mesma Inspecção, nos termos da alínea b) do artigo 45.º e do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com os artigos 2.º e seguintes da Portaria n.º 8/76, de 17 de Janeiro de 1976, indo ocupar um dos lugares criados pela Lei n.º 12/77/M, de 22 de Outubro de 1977, e ainda não provido.

João Baptista Lourenço, décimo quarto classificado no concurso para provimento de lugares de fiscal de 3.ª classe, contratado, da Inspecção dos Contratos de Jogos, conforme lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 16, de 19 de Abril de 1980 — nomeado fiscal de 3.ª classe, contratado, da mesma Inspecção, nos termos da alínea b) do artigo 45.º e do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com os artigos 2.º e seguintes da Portaria n.º 8/76, de 17 de Janeiro de 1976, indo ocupar um dos lugares criados pela Lei n.º 12/77/M, de 22 de Outubro de 1977, e ainda não provido.

Fernando José da Luz, décimo sétimo classificado no concurso para provimento de fiscal de 3.ª classe, contratado, da Inspecção dos Contratos de Jogos, conforme lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 16, de 19 de Abril de 1980 — nomeado fiscal de 3.ª classe, contratado, da mesma Inspecção, nos termos da alínea b) do artigo 45.º e do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com os artigos 2.º e seguintes da Portaria n.º 8/76, de 17 de Janeiro de 1976, indo ocupar um dos lugares criados pela Lei n.º 12/77/M, de 22 de Outubro de 1977, e ainda não provido.

(O selo devido, na importância de \$24,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Inspecção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 14 de Junho de 1980. — O Delegado do Governo junto da S. T. D. M., *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos de 8 de Maio de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 11 de Junho do mesmo ano:

Os agentes abaixo designados, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — promovidos, ao abrigo do artigo 1.º do Regulamento de Promoções da Polícia de Segurança Pública, aprovado pela Portaria n.º 27/77/M, de 26 de Fevereiro, a guardas de 1.ª classe:

Guarda n.º 262/67, Chan Teng Cheng;
Guarda n.º 683/70, Lei Meng.

(São devidos emolumentos individuais de \$24,00, cada).

Lou Iu Hong, guarda de 3.ª classe n.º 446/66, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — promovido, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Promoções da Polícia de Segurança Pública, aprovado pela Portaria n.º 27/77/M, de 26 de Fevereiro, a guarda de 2.ª classe.

(É devido o emolumento de \$24,00).

Cheang Chan Vá, guarda de 3.ª classe n.º 145/63, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — promovido, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Promoções da Polícia de Segurança Pública, aprovado pela Portaria n.º 27/77/M, de 26 de Fevereiro, a guarda de 2.ª classe. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho de 12 de Maio de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Junho do mesmo ano:

Os agentes abaixo designados, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — promovidos, ao abrigo do artigo 1.º do Regulamento de Promoções da Polícia de Segurança Pública, aprovado pela Portaria n.º 27/77/M, de 26 de Fevereiro, a guardas de 1.ª classe:

Guarda n.º 759/75, Cheong Kuoc Vá;
Guarda n.º 160/79, Anacleto Cândido Vieira Areias;
Guarda n.º 233/79, Jorge Augusto de Sousa;
Guarda n.º 265/78, Dulcidónio Constâncio Chen Wei Gin;
Guarda n.º 857/78, Evaristo José de Sequeira.

(São devidos emolumentos individuais de \$24,00, cada).

Por despacho de 30 de Maio de 1980, anotado pela Tribunal Administrativo em 9 de Junho do mesmo ano:

Wong Pak Fai, guarda de 3.ª classe n.º 364/79, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — rescindido o contrato do referido cargo, a seu pedido, a partir do dia 3 de Junho de 1980.

Por despachos de 31 de Maio de 1980:

Fong Weng Tat, guarda de 3.ª classe n.º 321/67, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M,

de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Rita Doris Sales do Rosário, guarda de 2.ª classe n.º 97/77/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 1.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Por despachos de 11 de Junho de 1980:

Chu Kuai Heong ou Tji Koei Hiang, guarda de 2.ª classe n.º 43/74/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconvertida em 150 dias de licença graciosa, nos termos do § 1.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a licença de 90 dias, concedida por despacho de 7 de Maio de 1979. (*Boletim Oficial* n.º 20, de 19 de Maio de 1979).

Chan Veng Lim, guarda de 3.ª classe n.º 133/67, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração n.º 24/80

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 29 de Maio de 1980, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 10/78, Cheang Iok Kuan, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de quinze dias de licença para continuar o tratamento».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 14 de Junho de 1980. — O Comandante, *Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães*, major de infantaria.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Abril de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Junho de 1980:

Que, sejam nomeados instrutores e monitor do estágio de preparação a guarda de 3.ª classe do Centro de Recuperação Social, o seguinte pessoal:

Instrutores

Capitão de infantaria, António Joaquim Machado Ferreira; Capitão de infantaria, Joaquim Vaz Cariano; Comissário, Domingos Fernandes do Rosário; Subchefe de esquadra n.º 55/59, Leonildo Cascalho dos Santos; Guarda de 2.ª classe n.º 12/76, José Fernandes Júnior; Guarda de 2.ª classe n.º 14/76, Hélder de Sousa Monteiro; Guarda de 2.ª classe n.º 19/76, Kuan Pek San; Enfermeira de 1.ª classe, Maria Madalena Ché.

Monitor

Guarda de 3.ª classe n.º 23/76, Joaquim Dias Ferreira Marques.

(São devidos emolumentos individuais de \$16,00, cada).

Por despacho de 16 de Maio de 1980:

Joaquim Dias Ferreira Marques, guarda de 3.ª classe n.º 23/76, contratado, do quadro do Centro de Recuperação Social do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Por despachos de 26 de Maio dc 1980:

Vong Chi Meng, guarda de 2.ª classe n.º 11/76, contratado, do quadro do Centro de Recuperação Social do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e estrangeiro, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

José Fernandes Júnior, guarda de 2.ª classe n.º 12/76, contratado, do quadro do Centro de Recuperação Social do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Vong Chi Keong, guarda de 2.ª classe n.º 13/76, contratado, do quadro do Centro de Recuperação Social do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e estrangeiro, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Hélder de Sousa Monteiro, guarda de 2.ª classe n.º 14/76, contratado, do quadro do Centro de Recuperação Social do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e estrangeiro, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Kou Kin Fong, guarda de 2.ª classe n.º 15/76, contratado, do quadro do Centro de Recuperação Social do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/

/77/M, de 27 de Agosto, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e estrangeiro, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Mário Rodrigues Leão, guarda de 2.ª classe n.º 18/76, contratado, do quadro do Centro de Recuperação Social do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e estrangeiro, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Kuan Pek San, guarda de 2.ª classe n.º 19/76, contratado, do quadro do Centro de Recuperação Social do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e estrangeiro, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Ho Veng, guarda de 2.ª classe n.º 22/76, contratado, do quadro do Centro de Recuperação Social do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e estrangeiro, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 27 de Maio de 1980:

Ao Kok Kuan, guarda de 3.ª classe n.º 39/78, contratado, do quadro do Centro de Recuperação Social do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e estrangeiro, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Centro de Recuperação Social, na Taipa, aos 14 de Junho de 1980. — O Director, *Guilherme Augusto Alves Branco de Santa Rita*, major de infantaria.

CORPO DE BOMBEIROS

Extractos de despachos

Por despachos de 29 de Maio de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 11 de Junho de 1980:

Van Keng Fan, bombeiro de 2.ª classe n.º 21/318 do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido a bombeiro de 1.ª classe do mesmo Corpo, 1.º classificado no concurso de promoção realizado em 12 e 13 de Maio de 1980, conforme a lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 21, de 24 de Maio

de 1980, indo ocupar a vaga resultante da aposentação do titular do lugar, K'ong Vá Im.

Mok Hung, bombeiro de 3.ª classe n.º 50/309 do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido a bombeiro de 2.ª classe do mesmo Corpo, 5.º classificado no concurso de promoção realizado em 16, 17 e 18 de Maio de 1979, conforme a lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 22, de 2 de Junho de 1979, indo ocupar a vaga resultante da promoção do titular do lugar, Van Keng Fan, ao posto de bombeiro de 1.ª classe.

Corpo de Bombeiros de Macau, aos 14 de Junho de 1980. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Junho de 1980:

Carlos Henrique Dias, fiscal-técnico do quadro técnico-auxiliar do Instituto de Acção Social de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, desde 2 de Janeiro de 1980, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$18 194,90, calculada nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, relativa a 32 anos de serviço prestado ao Estado e ao I. A. S. M., tendo em consideração o vencimento mensal único de \$1 520,00, durante o período de 23 meses e 29 dias na categoria do grupo «T», e o de Pts: \$1 760,00, durante o período de 1 dia na categoria do grupo «Q», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a nova tabela de vencimentos, referida no artigo 1.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, e acrescido de \$375,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do artigo 2.º da citada Lei n.º 3/80/M.

O encargo total desta pensão está rateado na seguinte proporção:

— Orçamento geral do Território — 65%₀₀, a que corresponde 2 anos, 1 mês e 6 dias;

— Orçamento do Instituto de Acção Social de Macau — 935%₀₀, a que corresponde 30 anos e 1 mês.

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que, em 7 do corrente mês, assumi as funções, por substituição, de provedor do Instituto de Acção Social de Macau, nos termos da alínea a) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 27-C/79/M, de 26 de Setembro, durante o impedimento do proprietário do lugar, Ana Maria Basto Perez.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 14 de Junho de 1980. — O Provedor, substituto, *Maria de Fátima dos Santos Ferreira*.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, os interessados podem, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações.

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 7 de Junho de 1980).

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 4 de Junho de 1980. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Lista

provisória dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para provimento de lugares de terceiro-oficial do quadro administrativo desta Direcção, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 22 de Março de 1980:

- 1.º Albano Crisóstomo Lopes;
- 2.º Alberto Baptista Lopes;
- 3.º Alexandre Herculano Lau do Rosário;
- 4.º Alice Maria Augusto de Assis; a)
- 5.º Amanda Maria do Espírito Santo Dias; a)
- 6.º Américo da Silva Fernandes;
- 7.º Ana Maria Gomes;
- 8.º Ana Maria Osório Bastos;
- 9.º Anabela Maria Gomes Jorge;
- 10.º António José Cordeiro;
- 11.º Ao Fong Lan;
- 12.º Armande Teresa Xavier Nolasco da Silva;
- 13.º Augusto Francisco Silvestre;
- 14.º Bernardino Lau do Rosário;
- 15.º Carlos Alberto Lopes da Silva;
- 16.º Carlos Alberto Salvador dos Santos Ferreira; a)
- 17.º Carlos Henrique de Sousa Gomes; a)
- 18.º Celina Silva; a)
- 19.º Eduardo Baptista da Rosa; a)
- 20.º Eduardo de Jesus Pereira;
- 21.º Elsa Maria de Almeida Gonçalves;
- 22.º Fátima Rita Banâres Cordeiro;
- 23.º Fernando António da Costa do Rosário; a)
- 24.º Fernando Augusto de Assis; a)
- 25.º Fernando Fernandes Guerreiro;
- 26.º Fernando Manuel dos Santos Sapage; a)
- 27.º Florêncio Paula da Silva;
- 28.º Francisco Chung;
- 29.º Francisco de Jesus;
- 30.º Felepina da Silva;
- 31.º Fernando Augusto de Carvalho Conceição;
- 32.º Fernando Wah Hock;
- 33.º Francisco Xavier da Silva;
- 34.º Gabriela Maria Ritchie;
- 35.º Guido José do Rosário; a)
- 36.º Helena Lau May; a)

- 37.º Henrique Dias; a)
- 38.º Humberto do Rosário Nantes;
- 39.º Isabel Liz da Silva; a)
- 40.º João Manuel Salvador dos Santos Ferreira; a)
- 41.º João Paulino do Espírito Santo Dias;
- 42.º Joaquim Manuel de Oliveira Frederico; a)
- 43.º Jorge Osório Pacheco;
- 44.º José Chan;
- 45.º Jerónimo Luís Jorge Osório da Cruz Chaves Lopes da Silva;
- 46.º Júlio António Bento;
- 47.º Júlio Augusto Pinto do Amaral;
- 48.º Luís Humberto de Sales da Silva; a)
- 49.º Luís Ribeiro Coutinho;
- 50.º Manuel Joãozinho dos Santos Almeida;
- 51.º Manuel Joaquim Fong, aliás Fong Chi Fong;
- 52.º Maria Cândida do Carmo Lobo Filipe;
- 53.º Maria Chan;
- 54.º Maria de Fátima Chan;
- 55.º Maria Fátima da Luz Vicente;
- 56.º Maria Fernanda dos Santos da Silva;
- 57.º Maria Gabriela Xavier;
- 58.º Maria Goretti de Freitas Pistacchini;
- 59.º Mário Augusto Silvestre; a)
- 60.º Mário da Rosa de Sousa; a)
- 61.º Mercedes Manuela Martins;
- 62.º Moisés da Rosa de Sousa;
- 63.º Pedro Amado Viseu; a)
- 64.º Rogério da Luz Vicente;
- 65.º Roque Au;
- 66.º Roque Rui Xavier Hy; a)
- 67.º Rui Jorge de Assunção Clemente;
- 68.º Rui Jorge Remédios dos Santos;
- 69.º Sou Kong Meng;
- 70.º Teresa Lisete Xavier;
- 71.º Tomé Au;
- 72.º Rosalina Maria de Almecida da Silva. (Excluída por não ter apresentado o requerimento dentro do prazo).

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, os candidatos podem, no prazo de 20 dias, a contar da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

Dentro do mesmo prazo, deverão os candidatos assinalados com as respectivas chamadas entregar os documentos, abaixo discriminados:

a) Certidão de habilitações literárias.

(Homologada por despacho de S. Ex.º o Governador, de 9 de Junho de 1980).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 4 de Junho de 1980. — O Júri. — Presidente, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista. — Vogal, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico de 1.ª classe. — Vogal, *Numa Luís Marques Júnior*, técnico de 1.ª classe.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES**CAIXA ECONÓMICA POSTAL****Balancete das operações realizadas no mês de Maio de 1980**

Discriminações	Números	Importâncias
Depósitos:		
Em cadernetas existentes	165	\$ 431 983,20
Em cadernetas emitidas durante o mês	—	—
TOTAL	165	\$ 431 983,20
Reembolsos pagos durante o mês	171	\$ 529 432,50
Juros recebidos durante o mês	—	\$ 43 854,70
Juros pagos durante o mês	—	\$ 31,30
Cadernetas em circulação — Saldo da conta «Titulares»	2938	\$6 667 000,68
Valores totais da Caixa:		
Em dinheiro	—	\$ 146 787,44
Em depósitos no Banco Nacional Ultramarino	—	\$ 979 753,02
Em imóveis	—	\$ 240 449,10
Em móveis e utensílios	—	\$ 53 701,50
Em empréstimos hipotecários	—	\$ 22 550,00
Em empréstimos por declaração de dívida	—	\$ 65 924,00
Em adiantamentos a funcionários	—	\$ 7 070 176,87
Em adiantamentos para compra de casas	—	\$1 649 019,34
Em empréstimos especiais	—	\$ 1 712,00
Em acções	—	\$ 159 100,00
TOTAL	—	\$10 389 73,27
Fundo de reserva	—	\$1 334 279,75
Fundo disponível	—	\$ 455 267,00
Fundo de conservação e reparação de imóveis	—	\$ 117 200,80
Reembolsos totais	3	\$ 5 518,30

Macau, 3 de Junho de 1980. — O Encarregado de Contabilidade, *Alberto Remígio dos Santos*. — O Gerente, *Frederico Jesus dos Passos dos Remédios*. — Visto. — A Comissão Administrativa, *Manuel Paulo Marques Alves*, *Lydia Maria dos Anjos Ribeiro*. — *Gilberto João da Silva*. — Visto. — O Representante dos Serviços de Finanças junto da C. A., *Alberto Rosa Nunes*.

(Custo desta publicação \$ 45,40)

CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE MACAU**Lista provisória**

Torna-se pública a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe (letra U) do quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Civil de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, de 26 de Abril do corrente ano:

- 1 — Augusto Assis do Serro;
- 2 — Filipe Artur Martins;

- 3 — Lam Keng Man, aliás Pedro José Lam;
- 4 — Maria de Fátima Cachinho Cordeiro;
- 5 — Maria Dominga Lei Pereira;
- 6 — Mariana Agostinho;
- 7 — Orlando Silvestre do Espírito Santo Dias;
- 8 — Porfírio Zeferino de Sousa.

Os candidatos podem apresentar as suas reclamações e suprir deficiências de instrução, no prazo de 20 dias, a contar do dia imediato ao da publicação desta lista no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho de S. Ex.º o Governador, de 3 de Junho de 1980).

Conservatória do Registo Civil, em Macau, aos 11 de Junho de 1980. — O Conservador, *Graça Maria Amaro Teixeira Barbosa Osório*.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**COMISSÃO DE TERRAS****Anúncio de hasta pública**

No dia 30 de Junho de 1980, pelas 15,00 horas, no Liceu Nacional Infante D. Henrique, na Avenida de Amizade, perante a Comissão de Terras, proceder-se-á à arrematação, em hasta pública, pelo maior preço, de um terreno do Estado adiante descrito:

Situação: cruzamento da Rua do Campo com a Rua Pedro Nolasco da Silva, na cidade de Macau.

Área — 390^{m²},00.

Finalidade: Fim comercial e/a residencial.

Forma de concessão: contrato por aforamento.

Confrontações: NW — Rua Pedro Nolasco da Silva.

NE — Rua Pedro Nolasco da Silva.

SE — Rua do Campo.

SW — Terrenos particulares.

Para a admissão à hasta pública, deverão os concorrentes prestar a caução de \$ 25 000,00 (vinte e cinco mil patacas) por depósito em dinheiro ou por garantia bancária.

O programa do concurso, com especificação das respectivas condições e das características a que deverão obedecer, estarão patentes na Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, para consulta dos interessados, durante as horas do expediente, até às 13,00 horas do próximo dia 30 de Junho de 1980.

Cópias do programa e planta da localização serão fornecidas aos interessados, mediante o pagamento da importância de \$ 20,00.

São convidados os interessados a comparecer no edifício da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes para tomarem conhecimento do que consta sobre a arrematação do mesmo terreno no dia 16 de Junho pelas 15,00 horas.

Comissão de Terras, em Macau, aos 24 de Maio de 1980. — O Presidente da Comissão, *J. Alexandre A. Santos*, engenheiro civil.

澳門土地委員會佈告

茲定於一九八〇年六月三十日下午三時，在友誼大馬路殷皇子利宵中學內，當土地委員會席前舉行公開拍賣，將下列政府公地批與出價最高者：

座落：澳門市水坑尾街與伯多祿局長街
交界處

面積：三九〇・〇〇平方公尺

用途：商業及／或居住

批給方式：長批合約

四至：西北——伯多祿局長街

東北——伯多祿局長街

東南——水坑尾街

西南——私家地段數幅

爲求獲准參與公開拍賣，來投人必須以現金或銀行擔保方式，繳納保證金澳門幣二萬五千元。

附有來投人應遵有關條件及特點之開投章程，現存工務運輸廳內以備有意競投人士在一九八〇年六月三十日下午一時前辦公時間內到閱。

有意競投人士可要求供應開投章程及地圖抄本，但需付款二十元。

現邀請有意競投人上於六月十六日下午三時駕臨工務運輸廳，以便了解有關該地段開投事宜。

一九八〇年五月廿四日於澳門

Tradução feita por

António A. de Assis Fong

SERVIÇOS DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Avisos

Nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, se publica por ordem alfabética, a lista definitiva dos candidatos ao concurso de provimento de lugares de escriváriado-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, de 5 de Abril de 1980:

Candidatos admitidos:

Cíntia Maria Gonçalves;
Eugenio Bento da Luz;
Madalena Lília da Nova Jacinto;
Manuel dos Santos Ribeiro;
Vitória Alexandra Campos.

Candidato que desistiu:

Augusto dos Santos Robarts.

(Homologada por despacho de S. Ex.º o Governador, de 12 de Junho de 1980).

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 12 de Junho de 1980. — O Director dos Serviços, *Jorge A. H. Rangel*.

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho de S. Ex.º o Governador de 12 do corrente, o júri do concurso para admissão aos lugares de escriváriado-dactilógrafo de 3.ª classe, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Director dos Serviços de Turismo e Comunicação Social.

VOGais: Cíntia de Carvalho Conceição do Serro, chefe da Divisão Administrativa, substituto.

Maria Gabriela Madeira Noronha Canhota, terceiro-oficial.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Fernanda Viseu Pinheiro, escriváriado-dactilógrafo de 3.ª classe.

As provas terão lugar numa das salas desta Direcção de Serviços, com início às 9,30 horas do dia 30 de Junho corrente.

(Homologada por despacho de S. Ex.º o Governador, de 12 de Junho de 1980).

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 12 de Junho de 1980. — O Director dos Serviços, *Jorge A. H. Rangel*.

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Lista de classificação

dos opositores obrigatórios ao concurso para o provimento, por promoção, de lugares de fiscais de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado da Inspecção dos Contratos de Jogos, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, de 17 de Maio de 1980:

Ficaram todos reprovados.

(Homologada por despacho de S. Ex.º o Governador, de 12 de Junho de 1980).

Inspecção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 11 de Junho de 1980. — O Júri. — Presidente, *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel — Vogal, *Leonel Rosa Martins Pinto Cardoso*. — Vogal, *Eduardo Alberto Gracias*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Aviso

Faz-se público que para provimento, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 43/125, de 19 de Agosto de 1960, do lugar vago de subinspector da Policia Judiciária de Macau, de harmonia com o despacho de 9 do corrente mês do Ex.º Senhor Comandante das Forças de Segurança de Macau, está aberto concurso documental, pelo prazo de quinze dias, contados a partir do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, ao qual poderão ser admitidos os chefes de brigada da Directoria da Policia Judiciária de Macau que satisfaçam os requisitos exigidos pelo artigo 22.º da Lei n.º 19/79/M, de 4 de Agosto.

Do requerimento, feito em papel selado, com a assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.º o Governador, pedindo

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS**BANCO DE CANTÃO, S. A. R. L.****Balancete do Razão em 30 de Junho de 1979**

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 590 097,74	
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong	\$ 1 077 983,00	
Depósitos no Banco Emissor:		
— Patacas	\$ 5 654 522,89	
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong	\$ 1 428 615,29	
Depósitos noutras instituições de crédito	\$ 714 279,90	
Correspondentes no estrangeiro	\$ 15 630 052,88	
Carteira de títulos e cupões	\$ 910 000,00	
Carteira comercial	\$ 1 361 932,97	
Empréstimos e contas correntes caucionados	\$ 28 443 550,74	
Devedores e credores	\$ 171 742,39	\$ 397 134,50
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 12 601 858,46
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 21 436 778,40
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 33 700,00
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 59 280,00
Depósitos a prazo até 6 meses:		
— Patacas		\$ 1 695 702,95
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 6 206 023,79
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		
— Patacas		\$ 1 443 073,38
— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$ 4 813 837,73
Cheques e ordens a pagar		\$ 212 813,91
Exigibilidades diversas		\$ 368 186,51
Imobilizações diversas		
Contas diversas e provisões	\$ 153 179,60	
Capital		\$ 852 500,00
Reserva legal		\$ 5 000 000,00
Encargos		\$ 307 000,00
Receitas e lucros	\$ 1 883 350,96	
Lucros e perdas		\$ 2 581 908,51
Valores de conta alheia		\$ 9 510,22
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 908 217,19	
Devedores por créditos abertos	\$ 131 204,34	
Credores por valores de conta alheia	\$ 281 291,85	\$ 908 217,19
Garantias e avales prestados		\$ 131 204,4
Créditos abertos		\$ 281 291,85
TOTAIS	\$ 59 340 021,74	\$ 59 340 021,74

O Administrador,

C. Y. Ching

O Chefe da Contabilidade,

Santos Chu

(Custo desta publicação \$ 117,90)

BANCO LUSO-INTERNACIONAL, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 30 de Junho de 1979

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 1 075 809,28	
— Dólares de Hong Kong	\$ 1 371 007,06	
Depósitos no Banco Emissor:		
— Patacas	\$ 2 541 228,85	
— Dólares de Hong Kong	\$ 65 200,20	
Depósitos noutras instituições de crédito:		
— Patacas	\$ 749 086,60	
— Dólares de Hong Kong	\$ 833 297,94	
Correspondentes no estrangeiro	\$ 19 619 947,90	\$ 594 118,65
Ouro, moedas e notas diversas	\$ 2 321 094,90	
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
— Até 1 ano	\$ 3 112 062,62	
— Patacas	\$ 49 462 427,84	
— Moeda estrangeira		
— Superior a 1 ano	\$ 1 271 663,41	
— Patacas	\$ 2 698 195,32	
Devedores e Credores:		
— Patacas	\$ 181 377,64	\$ 488 737,09
— Moeda estrangeira	\$ 1 995 838,68	\$ 1 244 794,43
Depósitos à ordem:		
— Patacas	\$ 5 075 428,46	
— Moeda estrangeira	\$ 5 723 140,38	
Depósitos c/pré-aviso:		
— Patacas	\$ 6 186 506,00	
— Moeda estrangeira	\$ 19 884 658,87	
Depósitos a prazo — até 6 meses:		
— Patacas	\$ 8 310 747,61	
— Moeda estrangeira	\$ 27 578 873,69	
Depósitos a prazo — superiores a 6 meses:		
— Patacas	\$ 2 428 921,00	
— Moeda estrangeira	\$ 8 087 658,02	
Cheques e ordens a pagar	\$	
Exigibilidades diversas	\$	101 697,83
Imóveis — Custo	\$	12 780,00
Imobilizações diversas:		
— Custo	\$ 5 077 411,10	
— Amortização	\$	140 389,07
Capital	\$	
Encargos	\$ 4 349 679,58	
Receitas e lucros	\$	4 824 171,49
Lucros e perdas	\$	321 683,33
Devedores por aceites	\$ 10 680 660,00	
Aceites	\$	10 514 100,00
Outras contas de orden	\$ 675 719,47	\$ 675 719,47
TOTAL	\$ 112 194 125,39	\$ 112 194 125,39

O Chefe da Contabilidade,

(assinatura ilegível)

O Gerente,

(assinatura ilegível)

(Custo desta publicação \$ 117,90)

THE HONGKONG AND SHANGHAI BANKING CORPORATION

Sucursal em Macau

Balancete do Razão em 30 de Junho de 1979

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 614 178,53	
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong	\$ 1 169 752,79	
Depósitos no Banco Emissor:		
— Patacas	\$ 3 030 516,83	
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong	\$ 167 714,07	
Depósitos noutras instituições de crédito	\$ 1 135 857,29	
Correspondentes no estrangeiro	\$ 12 278 423,06	\$ 126 327,03
Ouro, moedas e notas diversas	\$ 20 042,06	
Carteira de títulos e cupões	\$ 750 000,00	
Carteira Comercial:		
— Até 180 dias		
Letras sobre o estrangeiro	\$ 22 998 398,40	
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
— Até um ano	\$ 22 484 121,62	
— Até 2 anos	\$ 1 211 407,54	
— Superior a 2 anos	\$ 437 747,59	
Devedores e credores	\$ 3 807 605,20	\$ 10 658 451,12
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 9 287 427,98
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 21 249 328,59
— Dólares americanos		\$ 15 373,87
— Libras esterlinas		\$ 51 195,87
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 337 000,00
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 3 287 976,20
Depósitos a prazo até 6 meses:		
— Patacas		\$ 1 604 475,45
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 8 102 423,68
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		
— Patacas		\$ 2 284 169,15
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 4 547 231,74
Cheques e ordens a pagar		\$ 203 301,02
Exigibilidades diversas		\$ 562 471,77
Imóveis	\$ 1 023 469,18	
Imobilizações diversas	\$ 1 070,00	
Contas diversas e provisões	\$ 261 656,65	\$ 1 898 132,47
Capital		\$ 5 000 000,00
Reserva legal		\$ 716 361,85
Encargos	\$ 1 676 678,93	
Receitas e lucros		\$ 3 136 991,95
Valores de conta alínea	\$ 1 304 991,00	
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 3 634 224,00	
Devedores por aceites	\$ 987 818,31	
Devedores por créditos abertos	\$ 3 733 647,00	
Credores por valores de conta alínea		\$ 1 304 991,00
Garantias e avales prestados		\$ 3 634 224,00
Aceites		\$ 987 818,31
Créditos abertos		\$ 3 733 647,00
Outras contas de ordem	\$ 7 679 273,00	\$ 7 679 273,00
TOTAIS	\$ 90 408 593,05	\$ 90 408 593,05

O Administrador,

P. H. Lobo

Pelo Gerente,

D. E. da Roza

O Chefe da Contabilidade,

F. E. Noronha

(Custo desta publicação \$ 117,90)

BANCO DO PACÍFICO, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1979

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 980 491,75	
— Dólares de Hong Kong	\$ 1 245 431,26	
Depósitos no Banco Emissor:		
— Patacas	\$ 3 300 033,93	
— Dólares de Hong Kong	\$ 2 177 581,94	
Depósitos noutras instituições de crédito:		
— Patacas	\$ 2 972 426,87	
— Dólares de Hong Kong	\$ 15 651 341,37	
Correspondentes no estrangeiro	\$ 19 620 397,16	\$ 4 663,09
Ouro, moedas e notas diversas	\$ 461 062,08	
Carteira comercial:		
— Até 180 dias	\$ 328 954,56	
Letras sobre o estrangeiro	\$ 97 424,60	
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
— Até um ano	\$ 175 674 600,83	
— Até 2 anos	\$ 17 764 305,77	
Devedores e credores	\$ 6 931 329,46	\$ 8 031 564,46
Outros valores realizáveis	\$ 538 651,88	
Depósitos à ordem:		
— Patacas	\$ 5 265 183,80	
— Dólares de Hong Kong	\$ 7 941 917,61	
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas	\$ 60 000,00	
— Dólares de Hong Kong	\$ 4 518 107,96	
Depósitos a prazo até 6 meses:		
— Patacas	\$ 2 631 395,20	
— Dólares de Hong Kong	\$ 190 170 765,21	
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		
— Patacas	\$ 169 503,90	
— Dólares de Hong Kong	\$ 9 244 653,32	
Cheques e ordens a pagar	\$ 59 512,00	
Exigibilidades diversas	\$ 8 929 238,98	
Participações financeiras	\$ 1 720 000,00	
Imóveis	\$ 437 350,00	
Imobilizações diversas	\$ 964 011,09	
Contas diversas e provisões	\$ 700 741,08	
Capital	\$ 10 000,000,00	
Reserva legal	\$ 2 100 000,00	
Reservas diversas	\$ 21 940,84	
Encargos	\$ 17 603 882,91	
Receitas e lucros	\$ 18 587 057,30	
Lucros e perdas	\$ 33 032,71	
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 4 652 700,43	
Garantias e avales prestados	\$ 4 652 700,43	
Devedores por créditos abertos	\$ 243 769,14	
Créditos abertos	\$ 243 769,14	
TOTAIS.....	\$ 273 365 747,03	\$ 273 365 747,03

O Administrador,
Wong Chung Ho

O Chefe da Contabilidade,
Patrick Tai Luen Fai

(Custo desta publicação \$117,90)

BANCO HANG SANG, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 30 de Junho de 1979

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
Patacas	\$ 1 343 459,05	
Dólares de Hong Kong	\$ 3 633 313,41	
Depósitos no Banco Emissor:		
Patacas	\$ 6 695 342,64	
Dólares de Hong Kong	\$ 98 735,86	
Depósitos noutras instituições de crédito	\$ 4 340 292,87	
Correspondentes no estrangeiro	\$ 30 898 671,33	
Ouro, moedas e notas diversas	\$ 390 330,30	
Carteira de títulos	\$ 53 884,50	
Carteira comercial:		
Até 180 dias	\$ 4 488 482,09	
Letras sobre o estrangeiro	\$ 33 141,10	
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
Até um ano	\$ 30 852 395,43	
Até 2 anos	\$ 915 156,35	
Superiores a 2 anos	\$ 5 489 520,05	
Devedores e credores	\$ 849 799,68	\$ 2 133 912,19
Outros valores realizáveis	\$ 193 050,75	
Depósitos à ordem:		
Patacas	\$ 14 819 508,58	
Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong	\$ 25 372 120,46	
— Outras moedas estrangeiras	\$ 577 053,50	
Depósitos com pré-aviso:		
Patacas	\$ 181 172,55	
Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong	\$ 426 300,00	
— Outras moedas estrangeiras	\$ 1 586 459,15	
Depósitos a prazo até 6 meses:		
Patacas	\$ 3 884 252,75	
Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong	\$ 11 579 886,55	
— Outras moedas estrangeiras	\$ 8 858 155,26	
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		
Patacas	\$ 3 876 904,60	
Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong	\$ 8 669 721,40	
— Outras moedas estrangeiras	\$ 232 552,80	
Cheques e ordens a pagar	\$ 816 787,25	
Exigibilidades diversas	\$ 1 295 134,57	
Participações financeiras	\$ 4 052 112,88	
Imóveis	\$ 4 106 235,53	
Imobilizações diversas	\$ 103 384,14	
Contas transitórias e de regularização	\$ 70 902,53	
Provisões diversas	\$ 1 209 131,36	
Capital	\$ 10 000 000,00	
Reserva legal	\$ 442 500,00	
Reservas diversas	\$ 1 150 000,00	
Encargos	\$ 2 920 142,40	
Receitas e lucros	\$ 4 224 777,74	
Lucros e perdas	\$ 50 217,12	
Valores de conta alheia	\$ 126 765,00	
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 602 848,80	
Devedores por créditos abertos	\$ 1 577 604,38	
Credores por valores de conta alheia	\$ 126 765,00	
Garantias e avales prestados	\$ 602 848,80	
Créditos abertos	\$ 1 577 604,38	
Outras contas de ordem	\$ 363 537,65	\$ 363 537,65
TOTAIS	\$ 104 128 206,19	\$ 104 128 206,19

O Administrador,
Au Wing Ngok

(Custo desta publicação \$ 117,90)

O Chefe da Contabilidade,
San Ho Kam

ANÚNCIO**Rectificação**

No anúncio da constituição de sociedade por quotas denominada «Euromac — Sociedade Industrial de Têxteis, Limitada», publicado na página 294 do *Boletim Oficial* n.º 9, de 1 de Março de 1980, onde se lê:

«Certifico que, por escritura de 25 de Fevereiro de 1980, exarada a fls. 51 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 118-B, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo da notária, Dra. Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge: Manuel Martins Dias, José Pereira Dias, José Mesquita Nunes, Jacinto Miguel Jacques, Álvaro Lopes Ferreira, Cheong Foc, Júlio do Nascimento Ceirão e Ch'oi Keng Ch'ong ou Tu Kinh Tong ou Tsui King Chung, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:»

deve ler-se:

«Certifico que, por escritura de 25 de Fevereiro de 1980, exarada a fls. 51 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 118-B, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo da notária, Dra. Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge: João Florival Claro, Manuel Martins Dias, José Pereira Dias, José Mesquita Nunes, Jacinto Miguel Jacques, Álvaro Lopes Ferreira, Cheong Foc, Júlio do Nascimento Ceirão e Ch'oi Keng Ch'ong ou Tu Kinh Tong ou Tsui King Chung, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:»

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 11 de Junho de 1980. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis Ho*.

(Custo desta publicação \$42.60)

ANÚNCIO**«Fábrica de Artigos de Vestuário Dak Wei, Limitada»**

Certifico que, por escritura de 29 de Maio de 1980, exarada a fls. 53 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 287, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, e referente à sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «Fábrica de Artigos de Vestuário Dak Wei, Limitada», com sede em Macau, na Avenida Almirante

Lacerda, n.º 121-A, 8.º andar, «I-1», e matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 743 a fls. 189 do livro C-2.º, foi efectuada a cessão da quota de Cheong Sü Leng, aliás Chang Shu Ling, ou, abreviadamente, S. L. Chang, do valor nominal de \$10 000,00, a favor de Cheong Iek Ch'on ou Chang Yi Chun, ou, abreviadamente, Y. C. Chang, casada, natural de Kong Sou, China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua da Praia Grande, n.º 53-B, 9.º andar, «B», pelo preço correspondente ao seu valor nominal.

Está conforme com o original, no qual nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 6 de Junho de 1980. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis Ho*.

(Custo desta publicação \$36,30)

ANÚNCIO**«Companhia Tom Lee Motores e Engenharia, Limitada»**

Certifico que, por escritura de 27 de Maio de 1980, exarada a fls. 67 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 156-B, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: a) Wong Chung Tak António, aliás Vong Chung Tak, aliás António Wong; e sua mulher b) Wong Iat Mei; constituíram uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de «Companhia Tom Lee Motores e Engenharia, Limitada», em inglês, «Tony Motors & Engineering Company Limited», e, em chinês, «Tong Lei Hei Ché Iao Han Cong Si», e tem a sua sede na Avenida Horta e Costa, n.º 18-B-E, desta cidade.

2.º

O seu objecto é especialmente o comércio de compra e venda de veículos motorizados e automóveis, podendo, no entanto, a sociedade prosseguir outros fins não proibidos por lei, mediante prévia deliberação em assembleia geral.

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

3.º

O capital social, integralmente suscrito e realizado em dinheiro, é de \$100 000,00, ou sejam 500 000\$00, ao câmbio de 5\$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e correspondente à soma das quotas dos sócios do seguinte modo: a) Wong Chung Tak António, aliás Vong Chung Tak, aliás António Wong, uma quota de \$60 000,00, equivalentes a 300 000\$00, com direito a 1 200 votos; b) Wong Iat Mei, uma quota de \$40 000,00, equivalentes a 200 000\$00, com direito a 800 votos.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme a deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertence a um gerente-geral e, na ausência ou impedimento deste, a um gerente.

§ 1.º

Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para: a) alienar, por venda, troca ou outro título e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos; e c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários.

§ 2.º

Para a sociedade se considerar obrigada, será, todavia, necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados pelo gerente-geral, na ausência ou

impedimento deste bastará a assinatura do gerente.

§ 3.º

São desde já nomeados gerente-geral o sócio Wong Chung Tak António, aliás Vong Chung Tak, aliás António Wong e gerente a sócia Wong Iat Mei, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução, com remuneração que lhe for fixada em assembleia geral e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

§ 4.º

O gerente-geral e a gerente poderão constituir mandatário nos termos da lei.

7.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em 31 de Dezembro de cada ano.

8.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem mínima de 5% para constituir o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

9.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por meio de carta registada dirigida com a antecedência mínima de 7 dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

§ único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

10.º

Em todo o omitido, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos três dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 154,10)

ANÚNCIO

Divisão e cessão de quotas e alteração do pacto social

Certifico que, por escritura de 22 de Maio de 1980, lavrada a fls. 16 e segs. do livro n.º 528 para escrituras diversas do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira, e referente à sociedade comercial por quotas denominada «Sociedade de Empreendimentos, Limitada», em inglês, «Allied Investors Corporation Ltd.», e, em chinês, «Hap Lün Kei Ip Iao Han Cong Si», com sede na Avenida Sidónio Pais, número sessenta e cinco, r/c, matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 808 a fls. 23 v. do livro C 3.º, foram lavrados os seguintes actos:

a) Divisão da quota de HK \$350 000,00 da sócia Sónia Teresinha de Jesus Palmer, em 2 quotas distintas, sendo uma no valor de HK \$237 500,00 e outra de HK \$117 500,00;

b) Cessão, pelo preço a par, das seguintes quotas:

1) HK \$117 500,00 da sócia Sónia Teresinha de Jesus Palmer;

2) HK \$100 000,00 do sócio Chou Wai Kin;

3) HK \$20 000,00 da sócia Ng Choi Hong, todas a favor de Frederick Albert Tomé Palmer;

c) Alteração dos artigos 4.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do pacto social, os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de HK \$475 000,00, equivalentes a \$ 494 000,00, ao câmbio do dia, correspondente a 2 470 000 \$00, ao câmbio fixado pelo Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 22 de Agosto, e representado por duas quotas iguais, dos sócios Sónia Teresinha de Jesus Palmer e Frederick Albert Tomé Palmer, no montante, cada uma de HK \$ 237 500,00, equivalentes a \$247 000,00, ou sejam, 1 235 000 \$00, com direito a 4 940 votos cada.

§ 1.º e 2.º — mantém-se

Artigo 6.º

A administração dos negócios e a representação da sociedade em juízo

e fora dele, activa e passivamente, incumbe a dois gerentes-gerais e aos gerentes que forem nomeados, os quais poderão ser pessoas estranhas à sociedade, e exercerão as suas funções com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à respectiva substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

§ único

Os gerentes-gerais poderão constituir mandatários nos termos da lei.

Artigo 7.º

Para a sociedade ficar validamente obrigada, é necessária a intervenção, em quaisquer actos, de um dos gerentes-gerais, ou de dois gerentes conjuntamente, mas estes últimos não poderão autorizar despesas ou assumir responsabilidades superiores a \$50 000,00.

Artigo 8.º

Exceptuam-se os actos de mero expediente, para cuja validade é suficiente a intervenção de apenas um dos gerentes.

Artigo 9.º

Ficam desde já nomeados gerentes-gerais ambos os sócios.

Está conforme ao original, no qual nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

Secretaria Notarial desta Comarca, aos 6 de Junho de mil novecentos e oitenta.

O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 104,30)

ANÚNCIO

Sociedade de Construção e Fomento Predial Golden Crown, S. A. R. L.»

Certifico que, por escritura de 12 de Maio de 1980, exarada a fls. 54 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 527, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: 1) Ho Yin; 2) Ho Yau Seng; 3) Ho Kian Cheong; 4) Ho Kian Guan; 5) Ho Leng Leng; 6) Paul Tse See Fan; 7) Wong Yau See, por si e em represen-

tação de Si Tou Nam Wa ou Chan Nam Wa; 8) Cheung Yan Choi; 9) Lou Tou Vo; 10) Roque Choi; 11) José Floriano Pereira Chan; 12) Lee Yong Sun; por si e em representação de Kuok Hock Nien; 13) Kuok Khoon Chen; são fundadores da sociedade anónima de responsabilidade limitada com a denominação «Sociedade de Construção e Fomento Predial Golden Crown, S. A. R. L.», em inglês, «Golden Crown Development Limited», e, em chinês, «Kam Sán Fát Chin Iao Han Cong Si». Que subscreveram o respectivo capital social da forma seguinte: 1) Ho Yin, 3 000 000 (três milhões) acções, no valor de \$3 000 000,00, (três milhões de patacas); 2) Ho Yau Seng, 6 000 000 (seis milhões) acções, no valor de \$6 000 000,00, (seis milhões de patacas); 3) Ho Kian Cheong, 3 000 000 (três milhões) acções, no valor de \$3 000 000,00, (três milhões de patacas); 4) Ho Kian Guan, 1 500 000 (um milhão e quinhentas mil) acções, de no valor de \$1 500 000,00, (um milhão e quinhentas mil patacas); 5) Ho Leng Leng, 1 500 000 (um milhão e quinhentas mil) acções, no valor de \$1 500 000,00, (um milhão e quinhentas mil patacas); 6) Paul Tse See Fan, 1 500 000 (um milhão e quinhentas mil) acções, no valor \$1 500 000,00, (um milhão e quinhentas mil patacas); 7) Wong Yau See, 1 500 000 (um milhão e quinhentas mil) acções, no valor de \$1 500 000,00, (um milhão e quinhentas mil patacas); 8) Cheung Yan Choi, 3 000 000 (três milhões) acções, no valor de \$3 000 000,00 (três milhões de patacas); 9) Lou Tou Vo, 750 000 (setecentas e cinquenta mil) acções, no valor de \$750 000,00, (setecentas e cinquenta mil patacas); 10) Roque Choi, 750 000 (setecentas e cinquenta mil) acções, no valor de \$750 000,00, (setecentas e cinquenta mil patacas); 11) José Floriano Pereira Chan, 600 000 (seiscentas mil) acções, no valor de \$600 000,00, (seiscentas mil patacas); 12) Si Tou Nam Wa ou Chan Nam Wa, 900 000 (novecentas mil) acções, no valor de \$900 000,00, (novecentas mil patacas); 13) Kuok Hock Nien, 3 600 000 (três milhões e seiscentas mil) acções, no valor de \$3 600 000,00, (três milhões e seiscentas mil patacas); 14) Lee Yong Sun, 1 500 000 (um milhão e quinhentas mil) acções, no valor de \$1 500 000,00, (um milhão e quinhentas mil patacas); e 15) Kuok Khoon Chen, 900 000 (novecentas mil) acções, no valor de \$900 000,00, (novecentas mil patacas); constituíram definitivamente a referida sociedade, que se regerá pelos se-

guintes estatutos:

**SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E FOMENTO PREDIAL GOLDEN CROWN,
S. A. R. L.**

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

**Denominação, sede, duração
e objecto**

Artigo 1.º

É constituída, nos termos da lei e dos presentes estatutos, uma sociedade anónima de responsabilidade limitada com a denominação «Sociedade de Construção e Fomento Predial Golden Crown, S. A. R. L.», em inglês, «Golden Crown Development Limited», e, em chinês, «Kam Sán Fát Chin Iao Han Cong Si».

Artigo 2.º

1. A sociedade, que se constitui por tempo indeterminado, terá a sua sede no território de Macau.

2. O Conselho de Administração poderá estabelecer delegações ou qualquer outra forma de representação social que julgar necessária ou conveniente aos interesses sociais.

Artigo 3.º

1. O objecto da sociedade é a indústria do fomento imobiliário, designadamente, a aquisição, alienação e construção de prédios, bem como a actividade comercial relacionada com materiais de construção.

2. A sociedade poderá exercer qualquer outra actividade comercial ou industrial permitida por lei e julgada necessária ou conveniente por deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO II

**Capital social, acções e
obrigações**

Artigo 4.º

1. O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$30 000 000,00, (trinta milhões de patacas), dividido e representado por 30 000 000 (trinta milhões) de acções de \$1,00 (uma pataca) cada uma.

2. O aumento de capital social depende de deliberação da assembleia geral, ficando, no entanto, o Conselho de Administração desde já autorizado a ele-

vá-lo, por uma ou mais vezes, até ao montante de \$100 000 000,00, (cem milhões de patacas).

3. Os accionistas gozarão sempre de preferência na subscrição das acções representativas de qualquer aumento de capital, beneficiando cada um deles desse direito na proporção das acções que possuir.

4. As condições a que ficará sujeita a subscrição da parcela de emissão relativamente à qual não existe ou não seja exercido o direito de preferência fixado no número anterior, serão estabelecidas, para cada caso, pelo Conselho de Administração.

Artigo 5.º

1. As acções serão todas nominativas, não havendo entre eles qualquer distinção.

2. Haverá títulos representativos de dez, cinquenta, cem, quinhentas, mil, cinco mil, dez mil, cinquenta mil e cem mil acções, podendo o Conselho de Administração, quando julgar conveniente e lhe for solicitado, emitir certificados provisórios ou definitivos, representativos de qualquer número de acções.

3. As despesas com os desdobramentos dos títulos são de conta dos accionistas.

Artigo 6.º

Os títulos representativos das acções, quer provisórios quer definitivos, serão sempre assinados por dois administradores, sendo um deles o presidente ou o vice-presidente do Conselho de Administração e autenticados com o selo em branco da sociedade, podendo, contudo, as assinaturas ser apostas por meio de chancela, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 373.º do Código Civil.

Artigo 7.º

É livre a cedência de acções entre os accionistas, mas a sua alienação a estranhos não terá efeitos com relação à sociedade nem o adquirente obterá direitos ao respectivo averbamento sem que se observe primeiramente o seguinte:

a) O accionista que desejar alienar ou ceder qualquer acção, assim o comunicará por escrito ao Conselho de Administração, que passará o correspondente recibo, devendo nessa comunicação indicar o número de acção e o nome da pessoa ou entidade à qual pretende fazer a alienação ou cedência;

b) O Conselho de Administração deliberará, no prazo de cinco dias, se a so-

ciedade opta ou não na aquisição e, não querendo usar do direito de preferência, avisará, por carta registada, os accionistas que tenham acções averbadas na sede da sociedade para, no prazo de cinco dias, a contar da recepção do aviso, declararem, também por carta registada, se querem ou não usar desse direito;

c) Usando a sociedade ou os accionistas do direito de preferência na aquisição, o valor das acções será o seu valor nominal, acrescido da parte que lhes corresponda nos fundos de reserva;

d) Quando mais de um accionista declarar querer optar, obterá a preferência aquele que então tiver a propriedade de maior número de acções e, em caso de igualdade, o que for accionista mais antigo;

e) Não pretendendo a sociedade nem os accionistas optar, poderá a alienação ou cedência ser feita livremente, passando o Conselho de Administração para esse fim ao accionista alienante a necessária declaração de não ter sido usado o direito de preferência;

f) Em qualquer dos casos, porém, a propriedade e transmissão de acções somente produzem efeitos para com a sociedade após o averbamento no competente livro de registo e desde a data deste registo.

Artigo 8.º

1. Realizado um aumento de capital, o subscritor que não satisfizer, nos prazos e condições estabelecidos, as prestações a que se obrigou, ficará sujeito ao pagamento de juros de mora à taxa então correntemente praticada no mercado monetário local.

2. Se o subscritor remisso, decorridos trinta dias sobre a data em que se constituiu em mora, não efectuar o pagamento da prestação ou prestações devidas, acrescidas dos respectivos juros, a sociedade poderá fazer alienar as acções.

3. A aplicação do disposto no número antecedente dependerá de deliberação do Conselho de Administração, a qual, se possível, deverá ser comunicada ao subscritor por carta registada com aviso de recepção.

4. Se a importância correspondente ao preço apurado for inferior ao capital vendido, juros de mora, despesas de venda e quaisquer outros prejuízos resultantes para a sociedade, o subscritor remisso continuará responsável pela diferença.

5. Os accionistas em mora não poderão exercer os direitos sociais enquanto se

mantiverem nesta situação, servindo os dividendos que forem atribuídos às suas acções para compensar as importâncias em dívida.

data fixada para a reunião da assembleia, indicando a identidade do accionista escolhido para os representar.

Artigo 9.º

1. Mediante deliberação da assembleia geral, tomada sob proposta do Conselho de Administração, a sociedade poderá emitir, tanto no mercado interno como no mercado externo de capitais, obrigações e outros títulos de dívida de natureza semelhante, que se encontrem legalmente autorizados.

2. Os termos e condições de emissão, nomeadamente quando se trate de obrigações convertíveis ou a que se atribuam quaisquer direitos especiais, serão fixados, para cada caso, pela assembleia geral ou, mediante delegação sua, pelo Conselho de Administração.

Artigo 10.º

A sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir acções e obrigações próprias e outros títulos de dívidas por ela emitidos e realizar sobre umas e outras as operações que se mostrarem convenientes para a prossecução dos interesses sociais.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

SECÇÃO I

Assembleia geral

Artigo 11.º

1. A assembleia geral é constituída pelos accionistas titulares de, pelo menos, 1 000 (mil) acções da sociedade e as suas deliberações, quando tomadas nos termos da lei e dos presentes estatutos, serão obrigatórias para todos, ainda que ausentes ou dissidentes e seja qual for o número de acções que possuam.

2. Os accionistas sem direito a voto e os obrigacionistas não podem assistir às reuniões da assembleia geral.

3. Os accionistas que detenham menos de 1 000 (mil) acções poderão agrupar-se de forma a completarem esse número, fazendo-se representar na assembleia por um dos agrupados.

4. Os accionistas que se agruparem, deverão comunicar o facto ao presidente da assembleia geral, mediante carta assinada por todos, entregue na sede social com a antecedência mínima de oito dias sobre a

A assembleia geral será dirigida pela respectiva mesa composta por um presidente e dois secretários eleitos pela própria assembleia.

Artigo 12.º

1. Sem prejuízo do disposto na alínea g) do artigo 35.º destes estatutos, as assembleias gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, serão convocadas pelo presidente da Mesa ou por quem deva desempenhar as suas funções.

2. A convocação será feita por meio de anúncios, pela forma e nos prazos designados na lei.

Artigo 14.º

A assembleia geral reunirá ordinariamente até ao último dia do mês de Março de cada ano, a fim de deliberar sobre o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício anterior, proceder às eleições a que houver lugar e deliberar sobre qualquer assunto para que tenha sido convocada.

Artigo 15.º

A assembleia geral reunirá extraordinariamente sempre que o Conselho de Administração o julgar necessário ou quando o requeiram accionistas que representem pelo menos 45% (quarenta e cinco por cento) do capital social.

Artigo 16.º

1. A cada grupo de mil acções corresponde um voto nas assembleias gerais.

2. O exercício do direito de voto só é reconhecido aos accionistas cujas acções estejam averbadas em seu nome, com a antecedência mínima de oito dias em relação à data da reunião.

Artigo 17.º

1. Os accionistas ou representantes de accionistas com direito a tomar parte nas assembleias gerais poderão fazê-lo por si ou por intermédio de outro accionista que nelas tenha direito de voto, sendo neste caso limitado a duas o número de representações.

2. O mandato previsto no número anterior poderá ser conferido por simples carta

assinada pelo mandante, dirigida ao presidente da Mesa da Assembleia Geral e da qual conste a identidade do representante.

Artigo 18.º

As reuniões das assembleias gerais realizar-se-ão na sede social ou em qualquer outro local expressamente designado no aviso convocatório.

Artigo 19.º

1. Quando a lei ou os presentes estatutos não disponham de outra forma, a assembleia geral, tanto ordinária como extraordinária, considera-se validamente constituída e em condições de deliberar em primeira reunião desde que a ela compareça um mínimo de dez accionistas, que possuam ou representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do capital social.

2. As assembleias gerais que tenham por objecto deliberar sobre a alteração dos estatutos com excepção do aumento de capital social, ou sobre a fusão ou dissolução da sociedade, só se considerarão validamente constituídas, em primeira reunião, desde que, sendo de dez, pelo menos, o número de accionistas presentes, o capital nelas representado não seja inferior a 2/3 (dois terços) do capital social.

3. Em segunda reunião, convocada nos termos do artigo 184.º do Código Comercial, a assembleia geral considera-se legalmente constituída e em condições de deliberar, qualquer que seja o número de accionistas presentes e o capital representado.

Artigo 20.º

1. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos accionistas presentes ou devidamente representados.

2. Exceptuam-se do disposto no número anterior, além dos casos em que a lei ou os presentes estatutos de outro modo estabeleçam, as deliberações previstas no n.º 2 do artigo 19.º, as quais terão de ser tomadas por maioria de 3/4 (três quartos) dos votos expressos na assembleia geral, quer esta funcione em primeira ou segunda reunião.

Artigo 21.º

Os anúncios previstos no artigo 181.º do Código Comercial para a convocação das assembleias gerais, serão publicados em português e chinês, no *Boletim Oficial* de Macau e, pelo menos, em dois diários locais, sendo um de língua chinesa.

SECÇÃO II

Conselho de Administração e Conselho de Gerência

Artigo 22.º

A administração e gerência de todos os negócios e interesses da sociedade serão exercidas pelos seguintes órgãos:

- a) Conselho de Administração;
- b) Conselho de Gerência.

Artigo 23.º

1. O Conselho de Administração será composto por membros eleitos pela assembleia geral de entre os accionistas com direito a voto, em número não inferior a sete nem superior a vinte e um.

2. Na primeira sessão, o Conselho de Administração designará de entre os administradores os que devam constituir o Conselho de Gerência e os que devam exercer os cargos de presidente e vice-presidente do Conselho de Administração.

Artigo 24.º

O Conselho de Administração terá os mais amplos poderes para administrar os negócios da sociedade e exercerá, em nome desta, os que não forem da competência especial da assembleia geral ou contrária às leis e aos presentes estatutos, competindo-lhe assim, especialmente:

- a) Representar a sociedade em juízo e fora dele;
- b) Orientar superiormente a actividade da sociedade;
- c) Aprovar, sob proposta do Conselho de Gerência, os planos de desenvolvimento e financiamento, os programas anuais de trabalho e os respectivos orçamentos, assim como as modificações que neles sejam necessárias introduzir por força da evolução dos negócios sociais;
- d) Constituir ou concorrer para a constituição de qualquer sociedade nacional ou estrangeira, entrar em todas as sociedades constituídas e a constituir, subscrever, comprar e vender acções, obrigações e participações e, sempre que o julgue conveniente aos interesses da sociedade, entrar em todas as participações e sindicatos;
- e) Deliberar sobre a alienação, obrigação ou oneração de bens imóveis, de direitos de concessão ou outros de natureza semelhante;

f) Escolher, de entre os accionistas da sociedade, quem deva preencher até à primeira reunião da assembleia geral que

posteriormente se realizar, as vagas que ocorrerem entre os administradores eleitos;

g) Contrair empréstimos, pactuar com devedores e credores em juízo e fora dele, desistir de quaisquer pleitos, transigir, confessar e assinar compromisso em árbitros;

h) Assinar, aceitar, sacar, endossar e receber letras, cheques e livranças e todos os títulos mercantis;

i) Prestar caução e aval;

j) Autorizar empréstimos, créditos ou adiantamentos;

k) Fixar as despesas gerais da administração;

l) Deliberar sobre a colocação de fundos disponíveis e o emprego de capitais que constituam o fundo de reserva, fundos de previdência e amortização, sem prejuízo das obrigações contratuais assumidas, das disposições da lei e dos estatutos;

m) Organizar as contas que devem ser submetidas à assembleia geral e apresentar ao Conselho Fiscal os mais documentos a que se refere o artigo 189.º do Código Comercial;

n) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas pelos presentes estatutos.

Artigo 25.º

1. O Conselho de Administração reunirá, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que o presidente ou quatro administradores o julguem necessário.

2. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo respetivo presidente e realizá-se-ão na sede social ou em qualquer delegação ou local onde porventura se possa reunir a maioria dos seus membros.

3. As deliberações do Conselho de Administração só serão válidas se se encontrar presente a maioria dos seus membros.

4. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes ou devidamente representados, tendo o presidente, ou quem as suas vezes fizer, voto de qualidade.

5. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 deste artigo é admitido o voto por telegrama ou por simples carta, dirigidos ao presidente ou a quem o substituir.

6. As deliberações do Conselho de Administração constarão de actas exaradas em livro próprio, existente na sede da sociedade, e devem ser assinadas por todos os presentes ou, pelo menos, pelo presi-

dente ou vice-presidente, por um outro administrador presente à deliberação tomada e pelo secretário.

Artigo 26.^º

1. O Conselho de Gerência é composto por um mínimo de três e máximo de onze administradores, eleitos pelo Conselho de Administração, de entre os seus membros, nos termos do n.º 2 do artigo 23.^º destes estatutos.

2. O Conselho de Gerência é presidido pelo administrador-delegado que, nas suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo vice-administrador-delegado.

3. Farão obrigatoriamente parte do Conselho de Gerência o presidente e vice-presidente do Conselho de Administração, os quais exercerão, respectivamente, os cargos de administrador-delegado e vice-administrador-delegado.

4. O Conselho de Gerência poderá nomear um secretário estranho à sociedade.

Artigo 27.^º

Compete ao Conselho de Gerência:

a) Assegurar a execução das deliberações do Conselho de Administração e a gestão corrente dos negócios sociais;

b) Estabelecer a organização dos serviços da sociedade e elaborar os respectivos regulamentos;

c) Deliberar sobre a criação e supressão de comissões executivas ou consultivas, nomeando e destituindo os respectivos membros;

d) Admitir, nomear e dispensar empregados e agentes de acordo com as necessidades da sociedade, fixando-lhe as condições de trabalho, atribuições, salários e gratificações;

e) Celebrar e executar os contratos e praticar os actos relativos à aquisição de equipamentos, à realização de obras, à prestação de serviços e aos programas de trabalho da sociedade;

f) Constituir, para assuntos determinados, mandatários que podem ser escollidos entre pessoas estranhas à sociedade;

g) Levantar e receber todas as quantias e valores pertencentes à sociedade, dando quitações e recibos;

h) Promover a elaboração de estudos, projectos, programas e orçamentos relativos a todas as operações de interesse social;

i) Exercer de um modo geral todas as demais funções que lhe sejam atribuídas por estes estatutos ou regulamentos.

Artigo 28.^º

1. O Conselho de Gerência reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o seu presidente o julgue necessário.

2. O Conselho de Gerência reunirá na sede social ou na delegação em que se encontrar a maioria dos seus membros, por convocação do respectivo presidente.

3. As deliberações do Conselho de Gerência só serão válidas se se encontrar presente a maior parte dos seus membros e serão tomadas por maioria dos membros presentes ou devidamente representados, tendo o presidente, ou quem as suas vezes fizer, voto de qualidade.

4. As deliberações do Conselho de Gerência constarão de actas exaradas no livro próprio, existente na sede social, e assinadas por todos os presentes.

Artigo 29.^º

A execução das deliberações e o expediente do Conselho de Gerência serão assegurados pelo administrador-delegado com a colaboração dos membros do mesmo Conselho.

Artigo 30.^º

1. Com ressalva dos casos em que um ou mais administradores sejam expressamente autorizados pelo Conselho de Administração a assinar em nome da sociedade, esta só se obriga pela assinatura conjunta do presidente ou vice-presidente do Conselho de Administração e de qualquer um dos outros membros do Conselho de Gerência.

2. Para efeitos do n.º 1 deste artigo e apenas em relação a um dos intervenientes, será admitida a constituição de procurador ou mandatário.

3. Os actos de mero expediente podem ser subscritos por qualquer dos membros do Conselho de Gerência, ficando desde já consignado que não se consideram como tais a celebração, alteração e rescisão de contratos e a intervenção, a qualquer título, em cheques, letras, litanças e quaisquer outros documentos que importem a assunção de dívidas.

Artigo 31.^º

1. O presidente do Conselho de Administração é substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo respectivo vice-presidente.

2. No caso de impedimento definitivo ou renúncia ao mandato de qualquer dos administradores, o Conselho de Administração escolherá de entre os accionistas quem deva exercer as respectivas funções

até que a assembleia geral, na sua primeira reunião, preencha o lugar.

SECÇÃO III

Conselho Fiscal

Artigo 32.^º

1. A fiscalização dos negócios sociais pertence a um Conselho Fiscal, que terá as atribuições consignadas na lei e nestes estatutos.

2. O Conselho Fiscal será composto por membros eleitos pela assembleia geral de netre os accionistas com direito a voto, em número não inferior a três nem superior a sete.

3. Na sua primeira sessão, o Conselho Fiscal designará, de entre os seus membros, um para o exercício do cargo de presidente e outro para o de vice-presidente.

Artigo 33.^º

1. O presidente do Conselho Fiscal será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo vice-presidente.

2. Na falta ou impedimento de qualquer outro membro do Conselho Fiscal, os restantes e o presidente do Conselho de Administração suprirão a falta ou impedimento, designando um substituto até à realização da assembleia geral seguinte.

Artigo 34.^º

1. O Conselho Fiscal terá uma reunião ordinária em cada trimestre e reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que o seu presidente ou um membro o julgue necessário.

2. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, tendo o presidente voto de qualidade.

3. As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas pelo respectivo presidente e realizar-se-ão na sede social.

4. As deliberações do Conselho Fiscal constarão das actas exaradas no livro próprio, existente na sede da sociedade, e assinadas por todos os presentes.

Artigo 35.^º

Compete ao Conselho Fiscal:

a) Acompanhar de perto a administração da sociedade;

b) Zelar pela observância da lei e dos estatutos;

c) Examinar os livros e documentos de contabilidade;

d) Apurar, pelo menos trimestralmente, a situação da caixa e a existência dos títulos e valores de qualquer espécie per-

tencentes à sociedade ou por ela recebidos em garantia ou depósito ou a outro título;

e) Certificar-se da exactidão e correção do balanço e da conta de ganhos e perdas a apresentar anualmente pelo Conselho de Administração e emitir parecer sobre os mesmos, bem como sobre o relatório anual do referido Conselho;

f) Verificar se o património social está devidamente avaliado;

g) Convocar a assembleia geral, quando a respectiva Mesa, embora a tanto vinculada, o não faça;

h) Cumprir as demais obrigações impostas pela lei e pelos estatutos.

Artigo 36.º

A sociedade poderá recorrer aos serviços de auditores especializados ou de sociedade de revisão de contas de reconhecida competência e idoneidade.

CAPÍTULO IV

Exercícios sociais, lucros líquidos, reservas e dividendos

Artigo 37.º

O ano social coincide com o ano civil, sendo as contas e o balanço encerrados com referência a 31 de Dezembro.

Artigo 38.º

O rendimento líquido do exercício apurar-se-á, deduzindo à receita bruta todos os encargos da administração e exploração e, bem assim, as quantias necessárias para:

a) Reintegrar os equipamentos, edifícios e outros valores corpóreos e amortizar os valores incorpóreos;

b) Liquidar os encargos de juros do capital cobrigacionista e de quaisquer empréstimos;

c) Satisfazer as obrigações da sociedade em matéria de autofinanciamento.

Artigo 39.º

1. O rendimento líquido do exercício obtido após as deduções referidas no artigo anterior será distribuído do seguinte modo:

a) Cinco por cento para o fundo de reserva legal até que este atinja a quinta parte do capital social e, sempre que seja necessário reintegrá-lo, até àquele limite;

b) Uma verba adequada para o Fundo de Estabilização de Dividendos até que ele atinja a décima parte do capital social e, sempre que seja necessário reintegrá-lo, até àquele limite;

c) As quantias necessárias para a constituição de quaisquer outras reservas ou provisões que a assembleia geral julgue conveniente criar;

d) Para dividendo anual a partilhar pelos accionistas, a importância que foi votada pela assembleia geral.

2. Se, depois das aplicações previstas no número anterior, ainda houver saldo, ser-lhe-á dado o destino que a assembleia geral estabelecer.

CAPÍTULO V

Dissolução da sociedade

Artigo 40.º

A sociedade dissolve-se nos casos e termos legais.

Artigo 41.º

1. A liquidação da sociedade reger-se-á pelas disposições da lei e destes estatutos e pelas deliberações da assembleia geral competente.

2. Salvo disposições em contrário da assembleia geral, a liquidação será efectuada pelo Conselho de Administração a quem competirão todos os poderes referidos no artigo 134.º do Código Comercial.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais e transitórias

Artigo 42.º

O mandato dos membros da Mesa da Assembleia Geral e dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será de dois anos, sendo permitida a reeleição por uma ou mais vezes.

Artigo 43.º

1. Os membros do Conselho de Administração caucionarão previamente o exercício das suas funções mediante o depósito na sede da sociedade de mil acções devidamente averbadas em seu nome e com o endosso em branco.

2. Para o fim referido no número anterior deste artigo, os membros do Conselho Fiscal depositarão igualmente na sede da sociedade mil acções averbadas em seu nome e com o endosso em branco.

3. Todas estas acções serão devolvidas aos seus titulares após a aprovação das contas do seu mandato.

Artigo 44.º

1. A remuneração dos membros do Conselho de Administração, Conselho de Gerência e do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral.

2. Os membros do Conselho de Gerência têm igualmente direito a despesas de representação, cuja verba global será estabelecida pela assembleia geral.

Artigo 45.º

Os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal ou da Mesa da Assembleia Geral podem ser desempenhados por sociedades comerciais que sejam accionistas. Estas sociedades serão representadas, quanto ao exercício das referidas funções, pelas pessoas singulares que os seus órgãos competentes designarem.

Artigo 46.º

São nomeados para os diversos cargos dos órgãos sociais, durante o primeiro biênio, os seguintes accionistas:

a) *Conselho de Administração*: Ho Yau Seng, Kuok Hock Nien, Cheung Yan Choi, Ho Kian Guan, Ho Kian Cheong, Paul Tse See Fan, Wong Yau See, Lou Tou Vo, Si Tou Nam Wa ou Chan Nam Wa e Kuok Khoon Chen, servindo os dois primeiros, respectivamente, de presidente e vice-presidente;

b) *Conselho de Gerência*: Ho Yau Seng, Kuok Hock Nien, Ho Kian Cheong, Paul Tse See Fan, Lou Tou Vo, Wong Yau See, Kuok Khoon Chen, servindo os dois primeiros, respectivamente, de administrador-delegado e de vice-administrador-delegado;

c) *Conselho Fiscal*: Lee Yong Sun, Roque Choi, José Floriano Pereira Chan e Ho Leng Leng, servindo os dois primeiros, respectivamente, de presidente e vice-presidente; e

d) *Mesa da Assembleia Geral*: Ho Yin, Álvaro Alberto de Sales da Silva e João Ip, servindo o primeiro de presidente e os outros de secretário.

Artigo 47.º

Em todo o omitido, observar-se-ão as respectivas disposições do Código Commercial e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 11 dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 911,00)

IMPRENSA NACIONAL DE MACAU

OBRAS À VENDA

- ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 50/76/M, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1976. — (REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO) — \$ 0,30.
- ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO N.º 41 078, DE 19-4-1957 — \$ 1,00.
- ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO DOS JOGOS DE FORTUNA OU AZAR, (Diploma Legislativo n.º 13/72) — \$ 0,20.
- ALTERAÇÕES DA TABELA GERAL DO IMPOSTO DO SELO — \$ 0,20.
- ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO RELIGIOSO — \$ 2,00.
- ARQUIVOS DE MACAU : Volume I — N.ºs 1, 2 e 3 — \$ 0,50 cada — 2.ª Série — Volume I — N.ºs 3 e 6 — \$ 0,50 cada.
- ARQUIVOS DE MACAU: — Vol. I — N.º 1 a 6 de de 1929 — \$ 05,0 — Vol. I — N.º 2 a 7 de 1929 — \$ 05,0 — Vol. I — N.º 3 a 8 de 1929 — Vol. I — 2.ª Série — N.º 3 a 4 e 5 de 1941 — Vol. I — 2.ª Série — N.º 6 a 11 e 12 de 1941 — Vol. I — 3.ª Série de 1964 a 1979 — Custo de cada exemplar — \$ 3,00.
- CADERNETA DE IDENTIFICAÇÃO M/1 — \$ 0,20.
- CADERNETA PARA REQUISIÇÕES DE IMPRESSOS À IMPRENSA NACIONAL — \$ 1,50.
- CADERNO DE ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO E RECEPÇÃO DE POZOLANAS — \$ 1,50.
- CADERNO DE ANOTAÇÕES DOS TRABALHOS DE BETÃO ARMADO — \$ 1,50.
- CARTA DE CURSO GERAL DOS LICEUS — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00 cada.
- CASAS PARA FUNCIONÁRIOS — (Legislação respeitante à atribuição de moradias e arrendamento) — \$ 1,50.
- COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS ESPECTÁCULOS — \$ 1,50.
- CONSELHO SUPERIOR DA POLÍTICA ULTRAMARINA E GABINETE DOS NEGÓCIOS POLÍTICOS — \$ 0,50.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA — \$ 4,00.
- CÓDIGO LOCAL DE SINAIS DE TEMPESTADE (folhas avulsas) — \$ 0,20.
- DECRETOS-LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 6,00.
- DEFESA NACIONAL DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 3,00.
- DICIONÁRIO CHINÉS-PORTUGUÊS:
 (Formato de algibeira)
 Encadernado em marroquim \$ 7,50
 Cartonado \$ 6,00
 (Formato escolar)
 Encadernado em marroquim \$ 20,00
- DICIONÁRIO PORTUGUÊS-CHINÉS:
 (Formato escolar)
 Um grosso volume de 1866 páginas — \$ 35,00.
 (Formato de algibeira)
 Encadernado em marroquim \$ 14,00
- DIPLOMA DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA — \$ 5,00.
 IDEM do Curso Geral de Enfermagem — \$ 5,00.
 IDEM do Curso de Auxiliar de Enfermagem — \$ 5,00.
- DIPLOMA DE PROVIMENTO (folha avulsa), cada — \$ 0,50.
- DIPLOMA DO CURSO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM das F. M. M. — \$ 5,00.
- EXTRACTO DA FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FORMULÁRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS E ARTIGOS DE PENSO — \$ 3,90.
- GUIA MODELO B — \$ 0,10.
- INSTRUÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS — \$ 6,00.
- ÍNDICE ALFABÉTICO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA PROVÍNCIA DE MACAU — 1885-1914 — \$ 1,00.
- JOGO ILÍCITO E USURA NOS CASINOS — \$ 2,00.
- LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 20,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE AS CORRIDAS DE GALGOS — \$ 3,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE OURO — \$ 1,20.
- LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE GARAGEM — \$ 2,00.
- METEOROLOGY OF CHINA (The), pelo P. E. Gherzi 2 grossos volumes — \$ 30,00.
- MÉTODO DE PORTUGUÊS PARA USO NAS ESCOLAS CHINÉSAS, pelo Rev. Chantre António Ngan
 1.º volume — \$ 2,50.
 Segundo semestre do 1.º ano (2.º volume) — \$ 1,50.
 Primeira parte do 2.º volume — A) Livro do aluno (3.º volume) — \$ 3,00.
 Primeira parte do 2.º volume — B) Livro de mestre — \$ 1,00.
 Segunda parte do 2.º volume (4.º volume) — \$ 5,00.
 Primeira parte do 3.º volume (5.º volume) — \$ 3,00.
 Método de Português (1.ª edição) Volume 6 — \$ 4,00.
- NOMENCLATURA GRAMATICAL PORTUGUESA — \$ 1,00.
- NORMAS PARA O RECENSEAMENTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO DE MACAU — \$ 3,50.
- ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA E SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA GERAL — \$ 0,80.
- PORTARIAS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 7,00.
- PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E DE SOBREVIVÊNCIA (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) — \$ 0,70.
- 退休金暨遺屬贍養金(二月八日第五十二/七五號國令)每本定價七角
- REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA — \$ 1,20.
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 4,00.
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (CHINÉS) — \$ 4,00.
- REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO — \$ 1,00.
- REGIME PENAL DAS SOCIEDADES SECRETAS — \$ 2,00.
- REGULAMENTO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO (em chinês) — \$ 2,00.
- REGULAMENTO DO ENSINO INFANTIL — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO LUSO-CHINÉS — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES RADIOELÉCTRICAS — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DO CONSELHO DISCIPLINAR — \$ 0,10.
- REGULAMENTO DE DISCIPLINA MILITAR — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA SECÇÃO DE APOIO ÀS FORÇAS DE SEGURANÇAS DE MACAU, DAS OFICINAS NAVAIAS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DO TRABALHO DOS PRESOS FORA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO PROVINCIAL DO REGISTRO CRIMINAL E POLICIAL DE MACAU — \$ 0,70.
- REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA NA DOENÇA — TABELA DE PREÇOS POR SERVIÇOS CLÍNICOS, MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE ENFERMAGEM, DE RADIOLOGIA, AGENTES FÍSICOS E LABORATORIAIS — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DOS BAIRROS SOCIAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINÉSES — \$ 1,50.
- REGULAMENTO DAS OFICINAS NAVAIAS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DE ADMISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS — \$ 1,50.
- REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTRO CRIMINAL DO ULTRAMAR — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL (CHINÉS) — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA (CHINÉS) — \$ 4,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO PROFISSIONAL (CHINÉS) — \$ 4,00.
- REGULAMENTO INTERNACIONAL PARA EVITAR ABALROAMENTO NO MAR — 1972 — \$ 4,00.
- SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 2,00.
- TERMO DE POSSE (folha avulsa), cada — \$ 0,50.
- VENDA, EXPOSIÇÃO E EXIBIÇÃO PÚBLICAS DE MATERIAL PORNÔGRÁFICO OBSCENO — \$ 1,00.

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 10,00

正元十銀價張本

IMPRENSA NACIONAL DE MACAU